

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2026
PROCESSO N.º 119/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº. 76.105.600/0001-86, sediada à Praça Bento Munhoz da Rocha, nº. 30, no bairro Centro, na cidade de Campina Grande do Sul, no Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Luiz Carlos Assunção**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 1.949/2023 e demais regulamentos, por intermédio de um dos Agentes de Contratação designados pela **Portaria n.º 604/2026**, publicada no Diário Oficial do Município em 12 de maio de 2026, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone: (41) 3162-7000 ou pelo e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br.

MODALIDADE LICITATÓRIA:	PREGÃO ELETRÔNICO
NATUREZA DO PROCEDIMENTO:	TRADICIONAL (CONTRATO)
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
TIPO DO JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
FORMA DA APURAÇÃO:	GLOBAL
TIPO DO OBJETO:	COMPRAS E SERVIÇOS
LOCAL DA SESSÃO ELETRÔNICA:	Compras BR - https://comprasbr.com.br
DATA DA REALIZAÇÃO:	11/06/2026
HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA:	09:00 HORAS
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:	R\$ 603.854,64 (Seiscentos e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE INFRAESTRUTURA TEMPORÁRIA E SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DA 10ª CAVALGADA DA INTEGRAÇÃO, NOS DIAS 26 À 28 DE JUNHO DE 2026, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será realizado **exclusivamente por meio eletrônico**, no endereço: <https://comprasbr.com.br> – **Compras BR**.
- 1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 1.3. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. A sessão de julgamento eletrônica da licitação será realizada no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>, iniciando-se na data e horário informados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Agente de Contratação, designado no sistema e nos autos do processo em epígrafe.

1.5. Qualquer cidadão poderá ter acesso ao edital da licitação e seus anexos, acompanhar eventuais impugnações e pedidos de esclarecimento, acompanhar a sessão de julgamento da licitação, ter acesso a ata da sessão da licitação, quando finalizada e acessar demais documentos e informações pelo site da plataforma eletrônica **Compras BR**: <https://comprasbr.com.br>.

1.6. O edital da licitação e seus anexos, eventuais impugnações e pedidos de esclarecimento, a ata da sessão da licitação, quando finalizada e demais documentos e informações, também poderão ser obtidos através do **Portal de Transparência do Município de Campina Grande do Sul** no site <https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/licitacoes>.

1.7. Justificativa do Critério de Julgamento Global:

A adoção do critério de julgamento GLOBAL (lote único) para a presente contratação justifica-se pela natureza integrada, indivisível e interdependente das atividades envolvidas na realização da 10ª Cavalcada da Integração – 2026. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, a execução fragmentada do objeto traria os seguintes prejuízos ao interesse público:

- **Compatibilidade Técnica e Segurança Operacional:** O evento demanda a integração sistêmica entre estruturas físicas (pavilhões e tendas), sistemas elétricos, grupos geradores, sonorização, painéis de LED e serviços de segurança. A centralização em uma única empresa garante que não ocorram riscos de incompatibilidade técnica entre os sistemas, o que é crítico para a estabilidade das estruturas e a segurança do público e dos animais.
- **Logística e Coordenação Única:** A execução exige a sincronização rigorosa dos cronogramas de montagem, operação assistida e desmontagem. O parcelamento do objeto dificultaria a coordenação logística, gerando conflitos de espaço e tempo entre diferentes fornecedores, o que poderia comprometer o prazo de entrega da infraestrutura, fixado em até 03 (três) dias antes do início do evento.
- **Centralização da Responsabilidade:** A contratação global estabelece uma responsabilidade única perante a Administração, facilitando a fiscalização e a gestão contratual. Em caso de falhas técnicas ou intercorrências operacionais durante os três dias de evento, a identificação e a correção imediata pela contratada são facilitadas, evitando o exaurimento da responsabilidade por meio de "jogo de empurra" entre diferentes empresas.
- **Economia de Escala e Eficiência Administrativa:** A centralização possibilita ganho de escala na mobilização de equipamentos, ferramentas e equipes técnicas, reduzindo custos logísticos e operacionais que seriam replicados em múltiplas licitações. Além disso, simplifica os procedimentos de liquidação e pagamento, otimizando o aproveitamento dos recursos humanos da Prefeitura.

Dessa forma, o não parcelamento revela-se a estratégia tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa, assegurando a padronização, a qualidade e a segurança necessárias para a viabilização integral do evento

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar do certame todos os interessados (AMPLA CONCORRÊNCIA)** do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

2.1.1. A licitante MEI/ME/EPP e grupos favorecidos deverão declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, a fim de se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.1.3. **Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao item/grupo cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

2.1.4. O licitante que participar da licitação e não se enquadrar na definição legal reservada a essas categorias, poderá configurar fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação das penalidades criminais e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.1.5. Poderão participar da licitação empresas reunidas em consórcio, desde que atenda ao item 2.1., de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto, devendo ser observadas as seguintes exigências:

2.1.5.1. A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.

2.1.5.2. A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

2.1.5.3. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea "f", do subitem a seguir;

2.1.5.4. A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;

b) Finalidade do Consórcio;

c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;

f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

g) Designação do representante legal do consórcio;

h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;

i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;

j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

2.1.5.5. Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

2.2. Os interessados em participar desta licitação deverão estar previamente cadastrados na plataforma eletrônica **Compras BR** - <https://comprasbr.com.br>.

2.2.1. O uso da senha de acesso na plataforma eletrônica **Compras BR** é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao Município de Campina Grande do Sul, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na plataforma eletrônica **Compras BR**, assumindo como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas de preços, lances e documentos de habilitação.

2.2.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

2.2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma eletrônica **Compras BR**, poderá ser esclarecida diretamente no site <https://comprasbr.com.br/> ou pelo telefone (67) 3303-2740.

2.3. Não poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.2. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.5. Os licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo seu acompanhamento no Compras BR: <https://comprasbr.com.br/> e no Portal de Transparência da Prefeitura: www.campinagrandedosul.pr.gov.br, locais em que serão divulgadas as eventuais republicações, retificações de edital, respostas a questionamentos, impugnações ou quaisquer outras ocorrências.

2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DAS DECLARAÇÕES

3.1. O licitante deverá preencher, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema **Compras BR** - <https://comprasbr.com.br/>, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço ou o percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de preenchimento.

3.2. No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Campina Grande do Sul não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. Os licitantes deverão declarar nos campos disponíveis no sistema **Compras BR** que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

3.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.6. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

3.7. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, não sendo permitido o encaminhamento após o horário de abertura estabelecido.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração (chat) ou de sua desconexão.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá assinalar todas as declarações disponíveis no sistema **Compras BR**, sendo elas:

- **Declaro** que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- **Declaro** que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- **Declaro** que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- **Declaro** que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- **Declaro** que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes da data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- **Declaro** que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- **Declaro** para fins do disposto no inciso VI do art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

3.11. Ainda, no cadastramento da proposta inicial, em campo próprio do sistema, o licitante **deverá** assinalar “**NÃO**” no caso em que tenha ultrapassado o limite de faturamento estabelecido em Lei ou

assinalar **"SIM"** no caso em que se declarar, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do **tratamento favorecido às empresas enquadradas como ME/EPP**, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

3.11.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, a assinalação do campo **"NÃO"** impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote.

3.11.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **"NÃO"** apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.13. A **falsidade de declaração prestada** objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, **caracterizará o crime** de que trata o art. 299 do **Código Penal**, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa.

3.14. O **licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento** da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Federal n.º 8.538/2015.

3.15. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo (art. 12 inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21).

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. O licitante deverá preencher sua proposta inicial de preços no sistema **Compras BR**, informando em todos os campos disponíveis no sistema o valor unitário, valor total do item/grupo, valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.1.1. É vedada a identificação dos licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva da licitação, sob pena de desclassificação de sua proposta.

4.1.2. O licitante **poderá**, no momento do preenchimento de sua proposta, anexar antecipadamente os seus documentos de habilitação, os quais só poderão ser acessados após o término da fase competitiva da licitação e, caso seja declarado vencedor, terá também a possibilidade de apresentá-los no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, na fase de habilitação.

4.2. Ao preencher sua proposta no sistema eletrônico **Compras BR**, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do objeto estabelecido no Edital, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no Termo de Referência - TR e seus anexos.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

4.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

- 4.10. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso do público, após o encerramento do envio de lances.
- 4.11. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no chat ou de sua desconexão.
- 4.12. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Edital.
- 4.13. A proponente deverá indicar nos documentos de proposta e/ou na habilitação a serem apresentados, os meios de contato (**endereço, telefones, e-mail, whatsapp e etc.**) para comunicação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública eletrônica, por meio do sistema **Compras BR** - <https://comprasbr.com.br/>, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente e antecipadamente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema **Compras BR** disponibilizará campo próprio (chat) para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico (**Compras BR**), sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado conforme o critério de julgamento disposto no preâmbulo do Edital.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **será definido de forma individual por lote/item no sistema eletrônico Compras BR.**
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. **A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a fase de lances será encerrada automaticamente.
- 5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico **Compras BR** poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.14. Caso haja desconexão do sistema **Compras BR** para o Agente de Contratação, a mesma analisará as circunstâncias como o tempo em que o sistema estará inoperante e demais condições operacionais e caso identifique que o andamento da sessão pública está sendo prejudicada, suspenderá a sessão de julgamento e comunicará aos licitantes participantes, quando for retomada a conexão, da nova data e horário de reabertura.
- 5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 5.16.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.16.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.16.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.16.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.16.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 5.16.2.2. Empresas brasileiras.
- 5.16.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 5.16.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.16.3. Não sendo possível, ainda, a aplicação de todos os critérios de desempates acima, será realizado sorteio em sessão pública presencial entre os licitantes empatados a ser agendada pelo Agente de Contratação.
- 5.16.3.1. A sessão pública presencial do sorteio será gravada em áudio e vídeo e o link para acesso à gravação será informado na ata da sessão.
- 5.16.3.2. O Agente de Contratação conduzirá o sorteio com as seguintes sequências de procedimentos:
- I – os nomes das licitantes que se encontram em situação de empate serão consignados em papelotes individuais, devidamente registrados em tipografia legível e de fácil visualização;
 - II – antes do sorteio, deverão ser demonstrados a todos os participantes da sessão o conteúdo impresso dos papelotes individuais, de maneira a assegurar a transparência e a equidade do procedimento;
 - III – os papelotes individuais serão dobrados de modo a evitar a prévia e indevida identificação dos licitantes;
 - IV – os papelotes serão introduzidos em um recipiente adequado para realização do sorteio, e em conformidade com as circunstâncias e as necessidades da sessão, poderá ser utilizada a mão humana ou outros recipientes que viabilizem a mistura dos papelotes individuais;
 - V – após a devida mistura dos papelotes individuais, um servidor de apoio técnico procederá ao sorteio, e, imediatamente após a seleção, o resultado do vencedor será divulgado a todos os participantes da sessão;
 - VI – os papelotes individuais restantes no recipiente destinado à realização do sorteio serão, em sequência, prontamente retirados, e durante esta etapa, os nomes dos licitantes não sorteados serão apresentados a todos os participantes da sessão, a fim de assegurar a lisura do sorteio;
 - VII – a sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no link informando na ata da sessão do sorteio.
- 5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.17.2. A **negociação será realizada por meio do sistema (chat)**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- 5.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes em campo próprio do sistema **Compras BR** (Valor Negociado).
- 5.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática pelo sistema, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. **O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.**
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.20. As ofertas são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.21. Após o encerramento da fase de lances e negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 5.21.1. Os valores ofertados e/ou negociados registrados no sistema eletrônico serão considerados como valores finais, não havendo necessidade de apresentação de propostas ajustadas, **exceto nos casos em que o Pregoeiro decidir realizar diligências quanto as especificações, marcas, modelos, garantia, prazos e demais condições da proposta ou nos casos de ajustes de valores unitários e totais, por conta de eventual forma de apuração "Global" ou "Global por Lote", momento no qual será concedido prazo razoável ao licitante vencedor para apresentação da proposta ajustada.**

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E DO JULGAMENTO

- 6.1. O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e Edital.
- 6.2. Será verificado a existência de sanção que impeça a participação do licitante no certame ou a sua futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: **i) Tribunal de Contas da União – TCU** – no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> (Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica); **ii) Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR** - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar).
- 6.2.1. As sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar **se restringem expressamente ao ente federativo que aplicou a penalidade** (art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 6.2.2. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar **abrange o âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos** (art. 156, IV e § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 6.3. O Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o Edital e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. O Pregoeiro poderá realizar diligências (**cópias de Notas Fiscais, Notas de Empenho, Planilha de Composição de Custos e outros documentos hábeis**) para aferir a exequibilidade da proposta vencedora e/ou exigir que o licitante vencedor apresente **DECLARAÇÃO**, por meio do sistema eletrônico ComprasBR (www.comprasbr.com.br) ou por e-mail (licitacoes@pmcgs.pr.gov.br), declarando que:

- a) O custo do objeto ofertado não ultrapassa o valor da proposta final;
- b) Os custos de oportunidade são capazes de justificar o vulto da oferta;
- c) O valor final ofertado é exequível.

6.6. Para fins de análise da proposta vencedora quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Pregoeiro poderá realizar diligências com a Secretaria Municipal requisitante.

6.7. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

- 6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e Termo de Referência;
- 6.7.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 6.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- 6.7.5. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

7.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

7.1.2. O Agente de Contratação concederá ao licitante vencedor o prazo de, no mínimo, **60 (sessenta) minutos**, para apresentação dos seus documentos de habilitação e/ou complementação, podendo tal prazo ser alargado.

7.1.3. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio dos documentos de habilitação pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos arquivos para o e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, sendo os arquivos disponibilizados no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul (www.campinagrandedosul.pr.gov.br) para os demais licitantes interessados acessarem.

7.1.4. Em atendimento ao art. 63, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/21, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a sua documentação de habilitação da seguinte forma:

- a) A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser apresentadas com data de expedição posterior ao julgamento das propostas e na data de sua solicitação;
- b) A documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, deverão ser apresentadas com data de expedição até a data de abertura da licitação.

7.1.5. Em caso de não envio dos documentos de habilitação no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, a licitante será **inabilitada** e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

7.2. A documentação de habilitação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 7.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;**
- 7.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;**
- 7.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

7.3. A documentação de habilitação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

7.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a **90 (noventa) dias corridos** da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento.

7.3.1.1. **Emitir o documento no Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, POR EXEMPLO:** Empresas sediadas em Curitiba ou Região Metropolitana, solicitar a certidão no Ofício 1º Distribuidor de Curitiba no endereço eletrônico: <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/>.

7.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, que comprove:

7.3.2.1. Possuir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação; ou **alternativamente**

7.3.2.2. Que a licitante apresente declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento de todos os índices contábeis conforme abaixo:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. **Esse índice deverá ser superior a (1,00).**

$$\text{Fórmula: } LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- **Índice de Solvência Geral (ISG)** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. **Esse índice deverá ser superior a (1,00).**

$$\text{Fórmula: } SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- **Índice de Liquidez Corrente (LC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. **Esse índice deverá ser superior a (1,00).**

$$\text{Fórmula: } LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.3.2.3. O enquadramento, que no caso da Microempresa (ME), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e no caso da Empresa de Pequeno Porte (EPP), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (§ 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.3.3.1. No caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, limitar-se-ão ao último exercício para apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis.

7.3.4. Em atendimento ao artigo 1.078 do Código Civil, ocorrendo a sessão de abertura das propostas a partir de **01 de maio**, as empresas que não optarem pela Escrituração Contábil Digital (ECD), deverão, obrigatoriamente, apresentar o Balanço Patrimonial e DRE do exercício social anterior.

7.3.5. Em atendimento às Instruções Normativas da Receita Federal, as empresas que **optarem pela Escrituração Contábil Digital (ECD)**, deverão seguir a data limite definida pela IN vigente para entrega do Balanço Patrimonial e DRE do exercício social anterior.

7.4. A documentação de habilitação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA**

e, **se houver**, **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** consistirá em:

7.4.1. Inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**, expedida pela Receita Federal, com data não anterior a **180 (cento e oitenta) dias**.

7.4.2. Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em data não anterior a **180 (cento e oitenta) dias**, se outro prazo não constar no documento.

7.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.

7.4.4. Prova de regularidade para com a Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

7.4.5. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, dentro do prazo de validade.

7.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da **Certidão Negativa Estadual**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.

7.4.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da **Certidão Negativa Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.

7.4.8. Além de assinalar todas as declarações disponíveis no sistema eletrônico de julgamento, o licitante deverá apresentar o **Anexo IV – Declaração Unificada**.

7.4.9. Atestado de Capacidade Técnica Operacional (em nome do licitante), emitido por entidade pública ou empresa privada, comprovando a execução de serviços compatíveis em características, complexidade e natureza com o objeto desta licitação.

7.4.9.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter descrição clara dos serviços, permitindo o pleno entendimento da compatibilidade com o objeto

7.4.10. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro da validade.

7.4.11. Declaração de Responsabilidade Técnica indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços (conforme modelo do edital)

7.4.12. Certificado de Acervo Técnico (CAT) do(s) responsável(eis) técnico(s), emitido pelo CREA ou CAU, comprovando a execução de serviços de complexidade semelhante (montagem de estruturas temporárias, instalações elétricas e sistemas de sonorização/iluminação)

7.4.13. Certidão de registro profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no conselho de classe (CREA/CAU), dentro da validade.

7.4.14. Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto da licitação conforme modelo constante do **Anexo VI**.

7.4.15 Termo de Vistoria expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, comprovando que a licitante, por intermédio do seu representante legal, tomou conhecimento de todas as informações necessárias para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo constante do **ANEXO VII – TERMO DE VISTORIA (FACULTATIVO)**.

7.4.15.1 Serão disponibilizados **data e horário distintos** aos interessados em realizar a vistoria prévia, de modo a garantir a organização e o controle do acesso às dependências do prédio.

7.4.15.2 Para a realização da vistoria, o representante legal da empresa ou o responsável técnico deverá estar **devidamente identificado**, portando **documento de identidade civil e documento expedido pela empresa** que comprove sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4.15.3. Durante a vistoria, **não será permitido o registro fotográfico ou audiovisual** das dependências internas sem autorização expressa da Secretaria, devendo o representante observar as normas de segurança e conduta aplicáveis ao local.

7.4.15.4. O **Termo de Vistoria** será emitido pela Secretaria ao final da visita, devendo conter a identificação do representante da empresa, data e horário da realização, assinatura das partes e eventual observação técnica pertinente, servindo como comprovação da participação na vistoria.

Obs: O agendamento da vistoria deverá ser feito com Vanessa Dal Ponte, através do **telefone 3162-7269** – Horário de atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira das 9:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:00h, **até o terceiro dia útil antes da abertura da licitação.**

7.4.16 Caso o interessado opte por não realizar a visita, o representante legal da empresa deverá emitir **DECLARAÇÃO** assumindo **integralmente os ônus decorrentes** de sua opção e das condições existentes no local de prestação dos serviços. (**ANEXO VIII – DISPENSA DE VISTORIA**).

- o Com a emissão da Declaração, não serão aceitas alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições ou quaisquer outros fatores inerentes.

7.5. **Em caso de não envio dos documentos de habilitação** no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, a licitante será **INABILITADA** e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

7.6. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Agente de Contratação, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio de campo específico do sistema **Compras BR**, para:

- 7.6.1. A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 7.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- 7.6.3. A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante;
- 7.6.4. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, devendo, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados no Portal de Transparência do Município.

7.7. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

7.7.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.7.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

7.8. **Para fins de verificação das condições de habilitação, o Agente de Contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.**

7.9. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.9.2. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação.

7.9.2.1. Em atendimento ao art. 63, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/21, o licitante remanescente deverá apresentar a sua documentação de habilitação da seguinte forma:

- a) A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser apresentadas com data de expedição posterior ao julgamento das propostas e na data de sua solicitação;
- b) A documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, deverão ser apresentadas com data de expedição até a data de abertura da licitação.

7.10. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a **90 (noventa) dias corridos**.

7.10.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para classificação e habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

7.12. Qualquer licitante poderá, no prazo de até **10 (dez) minutos** após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão.

7.13. Os documentos de habilitação do(s) licitante(s) classificado(s) e habilitado(s), ficarão disponíveis para acesso público no sistema eletrônico **Compras BR** e no **Portal de Transparência** do Município de Campina Grande do Sul (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

7.14. Será verificado se o licitante declarou no sistema eletrônico **Compras BR** que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.14.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, poderá sujeitar o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.15. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

7.15.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Agente de Contratação, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

7.15.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Departamento de Compras, situada na Praça Bento Munhoz da Rocha, 30, Centro, Campina Grande do Sul, Paraná, CEP: 83.430-000, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

7.16. O não atendimento das exigências deste Edital implicará na inabilitação do licitante.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de **até 10 (dez) minutos** do término do julgamento das propostas, análise de amostras e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema **Compras BR**, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema **Compras BR** - <https://comprasbr.com.br/>, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma.

8.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 8.1 deverá apresentar, **em momento único**, as **razões recursais**, em campo próprio do sistema, **no prazo de 03 (três) dias úteis**.

8.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as **contrarrazões**, também via sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação das razões recursais.

8.1.4. Se por alguma razão técnica os licitantes não conseguirem apresentar as razões recursais e as contrarrazões por meio do sistema eletrônico **Compras BR**, os mesmos poderão apresenta-las por e-mail (licitacoes@pmcgs.pr.gov.br), dentro do prazo concedido no sistema,

sendo o documento disponibilizado para os demais licitantes interessados no Portal de Transparência do Município.

8.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório digitalizado na íntegra.

8.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

8.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico Compras BR durante o julgamento do processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de prazos, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro (chat) ou de sua desconexão.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

9.1. Até às 23h59min (horário de Brasília/DF) do **3º (terceiro) dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br.

9.2. Compete ao Agente de Contratação, auxiliado, caso seja necessário, pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

9.2.1. A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 03 (três) dias úteis e a depender do nível de complexidade e da necessidade de diligências, o prazo para resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

9.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 23h59min (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@pmcgs.pr.gov.br.

9.4.1. O Agente de Contratação, auxiliado, caso seja necessário, pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 03 (três) dias úteis e a depender do nível de complexidade e da necessidade de diligências, o prazo para resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

9.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico **Compras BR** - <https://comprasbr.com.br/> e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

9.6. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivado pelo Agente de Contratação ou Secretaria requisitante.

9.6.1. A concessão de efeito suspensivo poderá ser concedida em virtude da necessidade de análise técnica por parte da Secretaria Requisitante e/ou Assessoria Jurídica, o que poderá demandar mais tempo na resposta.

9.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a seu ver a teriam viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.8. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes da abertura da licitação, pelo interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das propostas.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DO CONTRATO

11.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o **contrato**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 11.1. poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.1.2. Será permitida a assinatura eletrônica do **contrato**, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua.

11.1.3. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do **contrato** no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4. Em atendimento ao art. 63, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/21, o licitante remanescente deverá apresentar a sua documentação de habilitação da seguinte forma:

- a) A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser apresentadas com data de expedição posterior ao julgamento das propostas e na data de sua solicitação;
- b) A documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, deverão ser apresentadas com data de expedição até a data de abertura da licitação.

11.2. Por ocasião da assinatura do **contrato**, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o **contrato** no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do **contrato**, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

12.2. As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 11.1.3, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o **contrato**, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 12.1.

12.3. Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

12.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico **Compras BR** - <https://comprasbr.com.br/> implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente processo licitatório por parte da licitante.

13.2. Em qualquer fase do processo licitatório, o Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica.

13.4. As decisões do Agente de Contratação serão fundamentadas e registradas no sistema eletrônico para o acompanhamento em tempo real por todos os participantes e cidadãos.

13.5. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do processo licitatório serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

13.6. O andamento, julgamento, adjudicação e a homologação do presente processo licitatório poderão ser consultados por qualquer cidadão no sistema eletrônico **Compras BR** - <https://comprasbr.com.br/>.

13.7. O Edital, propostas, documentos de habilitação, ata da sessão e demais informações e documentos também poderão ser consultados no Portal de Transparência do Município - <https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/licitacoes>.

13.8. O processo licitatório digitalizado na íntegra ficará disponível, em tempo hábil, no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul no endereço eletrônico <https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/licitacoes>.

13.8.1. Para acesso ao processo digitalizado na íntegra, selecione a opção "Licitações", escolha o processo licitatório e clique na aba "**Edital/Documentos**" ou "**Mídias**".

13.9. Caso surjam dúvidas no transcorrer do certame, os licitantes poderão entrar em contato pelo telefone: **(41) 3162-7000 – 7020 – 7013** ou apresentar e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br.

13.10. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico Compras BR, inclusive mensagens via "chat", sendo responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida ou de sua desconexão.

13.13. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão, que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Campina Grande do Sul - Paraná, com exclusão de qualquer outro.

15. ANEXOS DO EDITAL

15.1. Considerando que o planejamento da contratação tem início a partir da identificação de uma necessidade ou de um problema da Administração, a ser evidenciado no documento da fase de planejamento denominado "**Estudo Técnico Preliminar – ETP**", o qual define, obrigatoriamente: "*A descrição da necessidade da contratação*", "*Estimativas das quantidades para a contratação*", "*Estimativa do valor da contratação*", "*Justificativas para o parcelamento ou não da contratação*" e o "*Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina*", além de outras definições de forma facultativa e, haja vista que tal documento, ao ser incluído como anexo no presente Edital, poderia conflitar com os tópicos constantes no documento Termo de Referência – TR, gerando contradições e informações discordantes entre si e, em atendimento ao **Acórdão nº 2273/2024–Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU e à Lei Federal nº 14.133/21**, esclarecemos que o documento Estudo Técnico Preliminar – ETP, por mais que não esteja anexado no presente Edital, poderá ser acessado no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br/licitacoes), Sistema Eletrônico de Julgamento Compras BR (www.comprasbr.com.br) e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncpl).

15.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.2.1. **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA**, a proposta inicial deverá ser preenchida, obrigatoriamente, de forma eletrônica no sistema eletrônico Compras BR e anexada, facultativamente, no sistema, conforme modelo.



15.2.1.1. **ANEXO I.I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**, somente para conhecimento dos licitantes, servirá também como modelo para proposta ajustada, caso a empresa julgue necessário.

15.2.2. **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, somente para conhecimento dos licitantes.

15.2.3. **ANEXO III – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**, somente para conhecimento dos licitantes.

15.2.4. **ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA**, a ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação.

15.2.5. **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, a ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação.

15.2.6. **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E DE PESSOAL**, a ser enviado juntamente com os Documentos de Habilitação;

15.2.7. **ANEXO VII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, a ser enviado juntamente com os Documentos de Habilitação (em caso de realização de visita técnica);

15.2.8. **ANEXO VIII – DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**, a ser enviado juntamente com os Documentos de Habilitação; (em caso de não realização de visita técnica).

Campina Grande do Sul, 22 de maio de 2026.

Silmara Aparecida Giacomitti Belo
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2026

IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES:

Pregão Eletrônico nº.	45/2026
Objeto da licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE INFRAESTRUTURA TEMPORÁRIA E SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DA 10ª CAVALGADA DA INTEGRAÇÃO, NOS DIAS 26 À 28 DE JUNHO DE 2026, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Valor Total da Proposta	R\$ 603.854,64 (Seiscentos e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)
Prazo de validade da proposta:	180 (cento e oitenta) dias
Prazo de entrega/execução	Conforme item 5.2. do Anexo II – Termo de Referência.
Local da entrega/execução	Parque de Eventos Quielse Crisóstomo da Silva R. Jorge Alves Hathy, 329 - Jardim da Colina, Campina Grande do Sul - PR, 83430-000

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Representante:	
Telefone:	
E-mail:	

PLANILHA – QUANTIDADE – ESPECIFICAÇÕES – VALORES MÁXIMOS

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Proposto (R\$)
1	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MAO DE OBRA E OUTROS SERVIÇOS.	SEV	1	R\$ 603.854,64	

OBSERVAÇÕES:

- A licitante deverá cadastrar sua proposta inicial, obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).
- Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- A proposta inicial impressa, poderá, ser anexada no sistema Compras BR (www.comprasbr.com.br), em modelo próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, contendo as informações conforme Anexo I – Modelo de Proposta.
- O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor, após o encerramento da disputa de lances, a apresentação da proposta ajustada.
- O licitante deverá atender todas as condições contidas no Anexo I, como: prazos de entrega/execução, validade da proposta, vigência, forma de apuração, local de entrega e as demais condições e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e na Minuta do instrumento contratual.
- Nos preços ofertados deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Campina Grande do Sul, XX de XXXXXX de 2026.

Representante legal
Razão Social Empresa
CNPJ

ANEXO I.I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Quant. por dia	N° de Diárias	Especificações	Valor Unitário do Edital (R\$)	Valor Total do Edital (R\$)	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)
01	02	3	Locação de 02 (dois) tendas piramidais medindo 5,00m x 5,00m, totalizando 25,00m² cada unidade, com estrutura em aço galvanizado e pé-direito mínimo de 2,50m; cobertura em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, com tratamento UV e certificação de retardância a chamas; sistema de calhas laterais inteiriças para captação e escoamento de águas pluviais; fechamento lateral em lona com cortinas removíveis; sistema de ancoragem por estacas metálicas ou lastros conforme laudo técnico, garantindo estabilidade estrutural e resistência mínima a ventos de 60 km/h. Inclui transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada. A contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e atender às normas técnicas vigentes aplicáveis à montagem de estruturas temporárias. 3 dias de Evento	R\$ 946,14	R\$ 5.676,82		
02	10	3	Locação de 10 (dez) barracas piramidais em estrutura de aço tubular, de medidas 4,0 x 4,0 m, totalizando 16,00m² cada unidade, com balcão frontal e cortinas para fechamentos laterais em lona com estrutura em aço galvanizado; cobertura em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, com tratamento UV e certificação de retardância a chamas; fechamento lateral em lona com cortinas removíveis. Inclui transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada. A contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e atender às normas técnicas vigentes aplicáveis à montagem de estruturas temporárias.	R\$ 756,63	R\$ 22.698,78		
03	04	3	Locação de 04 (quatro) tendas piramidais medindo 10,00m x 10,00m, totalizando 100,00m² cada unidade, com estrutura em aço galvanizado reforçado e pé-direito mínimo de 3,00m; cobertura em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, com tratamento UV e certificação de retardância a chamas; sistema de calhas laterais inteiriças para captação e escoamento de águas pluviais; fechamento lateral em lona branca com cortinas removíveis; sistema de ancoragem por estacas metálicas ou lastros conforme laudo técnico, garantindo estabilidade	R\$ 2.082,40	R\$ 24.988,86		



			estrutural e resistência mínima a ventos de 60 km/h. Inclui transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada. A contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e atender às normas técnicas vigentes aplicáveis à montagem de estruturas temporárias.				
04	01	3	Locação de 01 (um) pavilhão para instalação de food trucks, medindo 20,00m x 30,00m, totalizando 600,00m² , estruturado em alumínio treliçado tipo box truss com dimensionamento estrutural compatível com o vão e cargas de utilização; cobertura em duas águas, em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, com tratamento UV e certificação de retardança a chamas; fechamento de fundo e laterais com cortinas em lona branca removíveis conforme necessidade; pé-direito mínimo de 5,00m; sistema modular com vãos estruturais de até 10,00m, garantindo estabilidade e segurança; montagem em qualquer tipo de solo mediante sistema de ancoragem por estacas metálicas ou lastros conforme laudo técnico; estrutura devidamente aterrada com hastes de cobre e sistema elétrico executado conforme NBR 5410, NR-10 e exigências do Corpo de Bombeiros, apta a suportar instalações elétricas complementares para funcionamento dos equipamentos dos expositores. Inclui transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada. A contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e laudo estrutural.	R\$ 20.627,81	R\$ 61.883,43		
05	03	3	Locação de 03 (três) pórticos em estrutura de alumínio treliçado tipo Box Truss linha 30 (300mm x 300mm), também denominado Q30/P30, incluindo bases, sapatas, cubos de conexão compatíveis, parafusos, pinos e demais acessórios necessários à montagem, destinados à instalação de pórtico medindo aproximadamente 8,00m x 4,00m. Estrutura com dimensionamento compatível com o vão livre e cargas atuantes, incluindo cargas permanentes e acidentais, especialmente ação do vento e eventual carga de testeira ou lona, conforme ABNT NBR 6123 e demais normas técnicas aplicáveis, com travamentos e contraventamentos adequados que garantam estabilidade e segurança durante todo o período de utilização. Sistema de ancoragem por estacas metálicas e/ou lastros devidamente dimensionados conforme condições do local de instalação. Inclui aplicação	R\$ 3.482,22	R\$ 31.339,98		



			de lona frontlight com gramatura mínima de 280 g/m ² , trama 1000x1000, resistente à ação de intempéries e raios UV, com impressão digital em alta resolução (mínimo 1440 DPI), acabamento com reforço perimetral, solda eletrônica e ilhós metálicos para fixação, personalizada conforme layout fornecido pelo Município. Inclusos transporte, montagem, instalação por equipe técnica especializada, manutenção durante o período de uso, desmontagem e retirada. A contratada deverá apresentar ART referente à montagem e estabilidade da estrutura, bem como atender às exigências do Corpo de Bombeiros e normas técnicas vigentes aplicáveis a estruturas temporárias.				
06	03	3	Locação de 03 (três) backdrops medindo 6,00m x 3,00m cada unidade , compostos por estrutura metálica tubular ou em alumínio com dimensionamento compatível para sustentação estável da peça gráfica; aplicação de lona frontlight fosca com gramatura mínima de 440g/m ² , impressão digital solvente com resolução mínima de 1440 DPI, acabamento com reforço perimetral e ilhós metálicos para fixação segura. Estrutura com base estabilizadora ou sistema de fixação adequado ao local de instalação, garantindo alinhamento e segurança durante todo o período de utilização. Inclui transporte, montagem, instalação e desmontagem.	R\$ 1.353,33	R\$ 12.180,00		
07	250	3	Locação de 250 (duzentos e cinquenta) metros lineares de grades de contenção para controle de público , confeccionadas em aço galvanizado ou alumínio, com dimensões aproximadas de 2,00m de comprimento por 1,20m de altura cada módulo; sistema de encaixe modular com travamento lateral, bases de sustentação reforçadas e estabilidade garantida para uso em áreas de grande circulação; estrutura resistente à corrosão e com acabamento sem arestas cortantes, garantindo segurança ao público. Montagem em qualquer tipo de piso ou solo, com alinhamento adequado e fixação estável conforme necessidade do evento. Inclui transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada. A contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) quando exigido pelas normas locais e garantir atendimento às normas de segurança aplicáveis.	R\$ 37,27	R\$ 27.955,71		



08	02	3	Locação de 02 (dois) banheiros químicos tipo cabine PNE (acessível) , confeccionados em polipropileno de alta resistência, atendendo integralmente à ABNT NBR 9050 (acessibilidade), com dimensões internas compatíveis com área de manobra para cadeira de rodas, barras de apoio laterais e de fundo, piso antiderrapante e porta com fechamento seguro e indicador externo de ocupado/livre; sistema de ventilação natural; reservatório com capacidade mínima compatível com uso intensivo; incluindo serviço de sucção (limpeza) conforme demanda do evento, apoio operacional em regime full time para manutenção e higienização, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos dejetos, fornecimento e reposição de papel higiênico e aplicação de produto químico desodorizante e bactericida. Inclui transporte, posicionamento, instalação, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada. A contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), quando exigido, e atender às normas ambientais, sanitárias e de segurança vigentes.	R\$ 366,76	R\$ 2.200,54		
09	40	3	Locação de 40 (quarenta) banheiros químicos tipo standard , confeccionados em polipropileno de alta resistência, com dimensões internas compatíveis com uso coletivo em eventos de grande porte, dotados de piso antiderrapante, sistema de ventilação natural, porta com fechamento seguro e indicador externo de ocupado/livre; reservatório com capacidade mínima compatível com uso intensivo. Inclui serviço de sucção (limpeza) conforme demanda do evento, apoio operacional em regime full time para manutenção, higienização e reposição de insumos, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos dejetos, fornecimento e reposição de papel higiênico e aplicação de produto químico desodorizante e bactericida. Inclui transporte, posicionamento, instalação, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada. A contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), quando exigido, e atender às normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes.	R\$ 289,62	R\$ 34.754,25		



10	01	3	Locação de 01 (um) cobertura para palco (espaço gastronômico), medindo 20,00m x 10,00m, com torre pé direito de 10 metros de altura, vão livre de 06 x 20 metros e passarela frontal de 28 metros, piso de 0,40 cm mais baixo que o palco, piso do palco com 2,20 metros de altura. Toda a estrutura com material em alumínio e cobertura em 2 águas. Estrutura com travamentos adequados, estabilidade garantida e sistema de ancoragem conforme laudo técnico; instalações elétricas, quando aplicáveis, deverão atender à NBR 5410 e NR-10, com sistema devidamente aterrado. Inclui transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada. A contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e laudo estrutural conforme normas vigentes aplicáveis a estruturas temporárias. A instalação deverá ocorrer na Área de Shows conforme croqui apresentado na ordem de serviço.	R\$ 9.160,00	R\$ 27.479,99		
11	01	3	Locação de 01 (um) grupo gerador com potência mínima de 180 kVA, movido a diesel, carenado e silenciado, com nível de ruído adequado para operação em área de evento, destinado a operar em regime de stand by para alimentação elétrica do Centro de Eventos; equipado com quadro de comando e proteção, disjuntores, sistema de transferência quando necessário, cabeamento dimensionado conforme carga instalada, conectores apropriados e hastes de aterramento em conformidade com a NBR 5410 e NR-10. Inclui abastecimento de combustível suficiente para operação de até 10 (dez) horas por dia, operador técnico qualificado durante todo o período de utilização, monitoramento contínuo do equipamento e suporte para eventuais intercorrências. Inclui transporte, posicionamento, instalação, operação, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada. A contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente às instalações elétricas e garantir atendimento às normas técnicas e de segurança vigentes.	R\$ 4.414,17	R\$ 13.242,50		
12	02	3	Locação de 02 (dois) grupo gerador com potência mínima de 250 kVA, movido a diesel, carenado e silenciado, com nível de ruído compatível para utilização em área de evento, destinado a operar em regime de stand by para alimentação do sistema de sonorização e iluminação do palco gastronômico e praça gastronômica; equipado com quadro de comando e proteção, disjuntores,	R\$ 4.555,28	R\$ 27.331,67		



			sistema de transferência quando necessário, cabeamento dimensionado conforme carga instalada, conectores adequados e hastes de aterramento em conformidade com a NBR 5410 e NR-10. Inclui abastecimento de combustível suficiente para operação de até 15 (quinze) horas por dia, operador técnico qualificado durante todo o período de utilização, monitoramento contínuo do equipamento e suporte para eventuais intercorrências. Inclui transporte, posicionamento, instalação, operação, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada. A contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente às instalações elétricas e garantir atendimento às normas técnicas e de segurança vigentes.				
13	01	3	Locação de 01 (uma) house mix medindo 5,00m x 5,00m , estruturada em aço galvanizado ou alumínio treliçado tipo Box Truss com dimensionamento compatível com a carga de equipamentos e operadores, elevada a aproximadamente 0,70m do solo; piso em chapas de madeirite naval com espessura mínima de 15 mm ou material equivalente de alta resistência, devidamente fixado e com capacidade mínima de carga de 500 kg/m²; escada lateral de acesso com corrimão e degraus antiderrapantes; guarda-corpo perimetral conforme normas de segurança; estrutura nivelada e estável para instalação de mesas de som, iluminação e demais equipamentos técnicos. Sistema de ancoragem conforme laudo técnico e atendimento às normas NR-18, NR-35 e demais exigências aplicáveis a estruturas temporárias. Inclui transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada. A contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e laudo estrutural garantindo segurança e conformidade normativa.	R\$ 1.247,05	R\$ 3.741,14		
14	01	3	01 (um) SONORIZAÇÃO PALCO PRINCIPAL – CONJUNTO DE SISTEMA DE PA 01 console digital; 01 multicabo 56 vias; 01 processador digital; 16 caixas de subgraves; 24 lines para P.A; 04 lines para front fill; 04 racks de amplificadores; Demais cabos e acessórios; 01 técnico operador de sonorização. SISTEMA DE MONITOR: 01 console digital; 04 sistemas sem fio para fones 01 processador digital; 08 monitores 2x10; 10 microfones com fio; 04 caixas de subgraves para sidefill; 08 microfones; 04 lines para sidefill; 04 racks de amplificadores; 02	R\$ 23.960,00	R\$ 71.880,00		



			microfones; 01 microfone com fio; 01 amplificador de guitarra; 01 sistema de contrabaixo; Cabos e acessórios; 02 microfones sem fio; 01 sistema RF para microfones; 01 técnico operador; 01 auxiliar técnico Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento. Os equipamentos de Som deverão ser suficientes para o completo atendimento técnico dos artistas contratados para a edição 2026 da Cavalgada da Integração.				
15	10	3	RÁDIOS COMUNICADORES - Locação de rádios comunicadores com função "Push-to-Talk" (Aperte-para-falar), acompanhados de 10 (dez) baterias reservas, com as seguintes características técnicas: 6 Canais; Rastreamento de dupla prioridade; Sistema Transponder de Alcance Automático; Transmissão ativada por voz (VOX) integrada; Programação de Tons; e Inibição seletiva de rádio; TT-ID e Codinome (transmissão / recepção); Antena e Bateria de alta capacidade; Microfone; Fones de ouvido; Carregadores e Alças. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.	R\$ 219,42	R\$ 6.582,54		
16	40	3	Contratação para prestação de serviços de segurança privada desarmada , devidamente autorizada pela Polícia Federal, para atuação durante a realização da 11ª Cavalgada da Integração de Campina Grande do Sul – 2026, contemplando equipe mínima de 40 (quarenta) profissionais, entre homens e mulheres , uniformizados e identificados, por dia de evento. Os serviços deverão compreender controle de acesso, orientação ao público, prevenção de tumultos, apoio à organização do evento, preservação da integridade física dos participantes, proteção patrimonial e demais atividades correlatas à segurança preventiva do evento. A empresa contratada deverá: Possuir autorização de funcionamento vigente expedida pela Polícia Federal, nos termos da Lei Federal nº 7.102/1983 e alterações posteriores; Comprovar regularidade junto aos órgãos fiscalizadores competentes; Disponibilizar profissionais devidamente capacitados, com curso de formação e reciclagem em dia, conforme legislação aplicável; Fornecer todos os equipamentos de trabalho, comunicação, uniformes e EPIs necessários à execução dos serviços; Manter supervisor/responsável operacional durante todo o período do evento;	R\$ 346,41	R\$ 41.568,60		



			Cumprir integralmente as normas trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalho e convenções coletivas da categoria; Atender às exigências do Plano de Segurança do Evento e orientações dos órgãos públicos competentes. Os profissionais deverão atuar em regime de escala conforme cronograma do evento, incluindo montagem, realização e desmontagem, quando solicitado pela organização. A contratada deverá apresentar, antes do início da execução, relação nominal dos profissionais escalados, acompanhada dos respectivos comprovantes de formação, reciclagem e vínculo empregatício.				
17	1	3	Contratação de parque de diversões infantil inflável contendo no mínimo 15 (quinze) brinquedos infláveis, incluindo obrigatoriamente tobogãs, pula-pulas, obstáculos infláveis, escorregadores e demais atrações recreativas infantis, para atendimento ao público durante a realização da 11ª Cavalgada da Integração de Campina Grande do Sul – 2026. A empresa contratada deverá fornecer: Montagem, operação, monitoramento e desmontagem completa da estrutura; Equipe de monitores treinados para acompanhamento permanente das atividades; Todos os equipamentos necessários ao funcionamento seguro dos brinquedos; Geradores, extensões, proteção elétrica e demais itens necessários, quando aplicável. Os brinquedos deverão: Estar em perfeitas condições de uso, higiene e conservação; Possuir sistemas adequados de fixação e estabilidade; Atender às normas técnicas de segurança aplicáveis, inclusive ABNT e demais legislações pertinentes; Possuir proteção lateral, pisos adequados e controle de acesso por faixa etária e capacidade máxima; Estar cobertos por seguro de responsabilidade civil, quando aplicável; Possuir ART/RRT ou documento técnico equivalente referente à montagem e operação das estruturas; Disponibilizar extintores de incêndio e demais medidas preventivas exigidas pelo Corpo de Bombeiros. A contratada será integralmente responsável pela segurança	R\$ 18.384,00	R\$ 55.151,99		



			operacional dos brinquedos, bem como pelo controle, orientação e integridade física dos usuários durante todo o período de funcionamento. A contratada deverá manter monitor responsável em cada brinquedo durante todo o período de funcionamento.				
18	120	3	Locação de painéis de LED, totalizando 120m² distribuídos conforme demanda da Comissão Organizadora , aptos para uso externo ou interno conforme necessidade técnica do evento, com pixel pitch máximo P10 (ou inferior), brilho mínimo de 6.000 nits/m² para aplicação outdoor, taxa de refresh mínima de 1920Hz, ângulo de visão mínimo de 120° e grau de proteção mínimo IP65 para uso externo; sistema com redundância de energia e sinal, garantindo continuidade de funcionamento em caso de falhas. Estrutura de sustentação em alumínio treliçado tipo box truss com dimensionamento estrutural compatível, incluindo bases, travamentos, talhas quando necessário, sistema de fixação segura e ancoragem conforme laudo técnico. Inclui controladoras, processadoras de vídeo compatíveis, cabeamento de energia e sinal devidamente dimensionado, montagem, instalação, operação técnica durante o período de utilização e desmontagem. A contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e laudo estrutural, garantindo atendimento às normas técnicas e de segurança vigentes.	R\$ 369,997	R\$ 133.198,80		

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, A VIGÊNCIA E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133/21)

1.1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, instalação, operação (quando aplicável) e desmontagem de infraestrutura temporária, equipamentos e serviços necessários à realização da **10ª Cavalgada da Integração – 2026**, no Município de Campina Grande do Sul/PR, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no âmbito das políticas públicas de turismo, cultura e desenvolvimento econômico.

O evento está previsto para acontecer nos dias **26, 27 e 28 de junho de 2026**, no Parque Municipal de Eventos **Quielse Crisóstomo da Silva**.

Todos os serviços, estruturas e equipamentos deverão contemplar transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem, mão de obra especializada, fornecimento de ferramentas, equipamentos auxiliares, insumos, combustíveis, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, ARTs/RRTs e demais despesas necessárias à perfeita execução contratual, sendo vedada qualquer cobrança adicional à Administração Pública.

Item	Quant. por dia	N de Diárias	Unid	Especificações
01	02	3	Diária	Locação de 02 (dois) tendas piramidais medindo 5,00m x 5,00m, totalizando 25,00m² cada unidade , com estrutura em aço galvanizado e pé-direito mínimo de 2,50m; cobertura em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, com tratamento UV e certificação de retardância a chamas; sistema de calhas laterais inteiriças para captação e escoamento de águas pluviais; fechamento lateral em lona com cortinas removíveis; sistema de ancoragem por estacas metálicas ou lastros conforme laudo técnico, garantindo estabilidade estrutural e resistência mínima a ventos de 60 km/h. Inclui transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada. A contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e atender às normas técnicas vigentes aplicáveis à montagem de estruturas temporárias. 3 dias de Evento
02	10	3	Diária	Locação de 10 (dez) barracas piramidais em estrutura de aço tubular, de medidas 4,0 x 4,0 m, totalizando 16,00m² cada unidade , com balcão frontal e cortinas para fechamentos laterais em lona com estrutura em aço galvanizado; cobertura em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, com tratamento UV e certificação de retardância a chamas; fechamento lateral em lona com cortinas removíveis. Inclui transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada. A contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e atender às normas técnicas vigentes aplicáveis à montagem de estruturas temporárias.
03	04	3	Diária	Locação de 04 (quatro) tendas piramidais medindo 10,00m x 10,00m, totalizando 100,00m² cada unidade , com estrutura em aço galvanizado reforçado e pé-direito mínimo de 3,00m; cobertura em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, com tratamento UV e certificação de retardância a chamas; sistema de calhas laterais inteiriças para captação e escoamento de águas pluviais; fechamento lateral em lona branca com cortinas removíveis; sistema de ancoragem por estacas metálicas ou lastros conforme laudo técnico, garantindo estabilidade estrutural e resistência mínima a ventos de 60 km/h. Inclui transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada. A contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e atender às normas técnicas vigentes aplicáveis à montagem de estruturas temporárias.

04	01	3	Diária	Locação de 01 (um) pavilhão para instalação de food trucks, medindo 20,00m x 30,00m, totalizando 600,00m² , estruturado em alumínio treliçado tipo box truss com dimensionamento estrutural compatível com o vão e cargas de utilização; cobertura em duas águas, em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, com tratamento UV e certificação de retardança a chamas; fechamento de fundo e laterais com cortinas em lona branca removíveis conforme necessidade; pé-direito mínimo de 5,00m; sistema modular com vãos estruturais de até 10,00m, garantindo estabilidade e segurança; montagem em qualquer tipo de solo mediante sistema de ancoragem por estacas metálicas ou lastros conforme laudo técnico; estrutura devidamente aterrada com hastes de cobre e sistema elétrico executado conforme NBR 5410, NR-10 e exigências do Corpo de Bombeiros, apta a suportar instalações elétricas complementares para funcionamento dos equipamentos dos expositores. Inclui transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada. A contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e laudo estrutural.
05	03	3	Diária	Locação de 03 (três) pórticos em estrutura de alumínio treliçado tipo Box Truss linha 30 (300mm x 300mm), também denominado Q30/P30, incluindo bases, sapatas, cubos de conexão compatíveis, parafusos, pinos e demais acessórios necessários à montagem, destinados à instalação de pórtico medindo aproximadamente 8,00m x 4,00m. Estrutura com dimensionamento compatível com o vão livre e cargas atuantes, incluindo cargas permanentes e acidentais, especialmente ação do vento e eventual carga de testeira ou lona, conforme ABNT NBR 6123 e demais normas técnicas aplicáveis, com travamentos e contraventamentos adequados que garantam estabilidade e segurança durante todo o período de utilização. Sistema de ancoragem por estacas metálicas e/ou lastros devidamente dimensionados conforme condições do local de instalação. Inclui aplicação de lona frontlight com gramatura mínima de 280 g/m², trama 1000x1000, resistente à ação de intempéries e raios UV, com impressão digital em alta resolução (mínimo 1440 DPI), acabamento com reforço perimetral, solda eletrônica e ilhós metálicos para fixação, personalizada conforme layout fornecido pelo Município. Inclusos transportes, montagem, instalação por equipe técnica especializada, manutenção durante o período de uso, desmontagem e retirada. A contratada deverá apresentar ART referente à montagem e estabilidade da estrutura, bem como atender às exigências do Corpo de Bombeiros e normas técnicas vigentes aplicáveis a estruturas temporárias.
06	03	3	Diária	Locação de 03 (três) backdrops medindo 6,00m x 3,00m cada unidade , compostos por estrutura metálica tubular ou em alumínio com dimensionamento compatível para sustentação estável da peça gráfica; aplicação de lona frontlight fosca com gramatura mínima de 440g/m², impressão digital solvente com resolução mínima de 1440 DPI, acabamento com reforço perimetral e ilhós metálicos para fixação segura. Estrutura com base estabilizadora ou sistema de fixação adequado ao local de instalação, garantindo alinhamento e segurança durante todo o período de utilização. Inclui transporte, montagem, instalação e desmontagem.
07	250	3	MT	Locação de 250 (duzentos e cinquenta) metros lineares de grades de contenção para controle de público , confeccionadas em aço galvanizado ou alumínio, com dimensões aproximadas de 2,00m de comprimento por 1,20m de altura cada módulo; sistema de encaixe modular com travamento lateral, bases de sustentação reforçadas e estabilidade garantida para uso em áreas de grande circulação; estrutura resistente à corrosão e com acabamento sem arestas cortantes, garantindo segurança ao público. Montagem em qualquer tipo de piso ou solo, com alinhamento adequado e fixação estável conforme necessidade do evento. Inclui transporte, montagem, instalação, manutenção

				durante o período de utilização, desmontagem e retirada. A contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) quando exigido pelas normas locais e garantir atendimento às normas de segurança aplicáveis.
08	02	3	Diária	Locação de 02 (dois) banheiros químicos tipo cabine PNE (acessível) , confeccionados em polipropileno de alta resistência, atendendo integralmente à ABNT NBR 9050 (acessibilidade), com dimensões internas compatíveis com área de manobra para cadeira de rodas, barras de apoio laterais e de fundo, piso antiderrapante e porta com fechamento seguro e indicador externo de ocupado/livre; sistema de ventilação natural; reservatório com capacidade mínima compatível com uso intensivo; incluindo serviço de sucção (limpeza) conforme demanda do evento, apoio operacional em regime full time para manutenção e higienização, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos dejetos, fornecimento e reposição de papel higiênico e aplicação de produto químico desodorizante e bactericida. Inclui transporte, posicionamento, instalação, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada. A contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), quando exigido, e atender às normas ambientais, sanitárias e de segurança vigentes.
09	40	3	Diária	Locação de 40 (quarenta) banheiros químicos tipo standard , confeccionados em polipropileno de alta resistência, com dimensões internas compatíveis com uso coletivo em eventos de grande porte, dotados de piso antiderrapante, sistema de ventilação natural, porta com fechamento seguro e indicador externo de ocupado/livre; reservatório com capacidade mínima compatível com uso intensivo. Inclui serviço de sucção (limpeza) conforme demanda do evento, apoio operacional em regime full time para manutenção, higienização e reposição de insumos, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos dejetos, fornecimento e reposição de papel higiênico e aplicação de produto químico desodorizante e bactericida. Inclui transporte, posicionamento, instalação, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada. A contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), quando exigido, e atender às normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes.
10	01	3	Diária	Locação de 01 (um) cobertura para palco (espaço gastronômico), medindo 20,00m x 10,00m , com torre pé direito de 10 metros de altura, vão livre de 06 x 20 metros e passarela frontal de 28 metros, piso de 0,40 cm mais baixo que o palco, piso do palco com 2,20 metros de altura. Toda a estrutura com material em alumínio e cobertura em 2 águas. Estrutura com travamentos adequados, estabilidade garantida e sistema de ancoragem conforme laudo técnico; instalações elétricas, quando aplicáveis, deverão atender à NBR 5410 e NR-10, com sistema devidamente aterrado. Inclui transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada. A contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e laudo estrutural conforme normas vigentes aplicáveis a estruturas temporárias. A instalação deverá ocorrer na Área de Shows conforme croqui apresentado na ordem de serviço.
11	01	3	Diária	Locação de 01 (um) grupo gerador com potência mínima de 180 kVA, movido a diesel , carenado e silenciado, com nível de ruído adequado para operação em área de evento, destinado a operar em regime de stand by para alimentação elétrica do Centro de Eventos; equipado com quadro de comando e proteção, disjuntores, sistema de transferência quando necessário, cabeamento dimensionado conforme carga instalada, conectores apropriados e hastes de aterramento em conformidade com a NBR 5410 e NR-10. Inclui abastecimento de combustível suficiente para operação de até 10 (dez) horas por dia, operador técnico qualificado durante todo o período de utilização, monitoramento contínuo do equipamento e suporte para eventuais intercorrências. Inclui transporte, posicionamento, instalação, operação,

				manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada. A contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente às instalações elétricas e garantir atendimento às normas técnicas e de segurança vigentes.
12	02	3	Diária	Locação de 02 (dois) grupo gerador com potência mínima de 250 kVA, movido a diesel , carenado e silenciado, com nível de ruído compatível para utilização em área de evento, destinado a operar em regime de stand by para alimentação do sistema de sonorização e iluminação do palco gastronômico e praça gastronômica; equipado com quadro de comando e proteção, disjuntores, sistema de transferência quando necessário, cabeamento dimensionado conforme carga instalada, conectores adequados e hastes de aterramento em conformidade com a NBR 5410 e NR-10. Inclui abastecimento de combustível suficiente para operação de até 15 (quinze) horas por dia, operador técnico qualificado durante todo o período de utilização, monitoramento contínuo do equipamento e suporte para eventuais intercorrências. Inclui transporte, posicionamento, instalação, operação, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada. A contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente às instalações elétricas e garantir atendimento às normas técnicas e de segurança vigentes.
13	01	3	Diária	Locação de 01 (uma) house mix medindo 5,00m x 5,00m , estruturada em aço galvanizado ou alumínio treliçado tipo Box Truss com dimensionamento compatível com a carga de equipamentos e operadores, elevada a aproximadamente 0,70m do solo; piso em chapas de madeirite naval com espessura mínima de 15 mm ou material equivalente de alta resistência, devidamente fixado e com capacidade mínima de carga de 500 kg/m ² ; escada lateral de acesso com corrimão e degraus antiderrapantes; guarda-corpo perimetral conforme normas de segurança; estrutura nivelada e estável para instalação de mesas de som, iluminação e demais equipamentos técnicos. Sistema de ancoragem conforme laudo técnico e atendimento às normas NR-18, NR-35 e demais exigências aplicáveis a estruturas temporárias. Inclui transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada. A contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e laudo estrutural garantindo segurança e conformidade normativa.
14	01	3	Diária	01 (um) SONORIZAÇÃO PALCO PRINCIPAL – CONJUNTO DE SISTEMA DE PA 01 console digital; 01 multicabo 56 vias; 01 processador digital; 16 caixas de subgraves; 24 lines para P.A; 04 lines para front fill; 04 racks de amplificadores; Demais cabos e acessórios; 01 técnico operador de sonorização. SISTEMA DE MONITOR: 01 console digital; 04 sistemas sem fio para fones 01 processador digital; 08 monitores 2x10; 10 microfones com fio; 04 caixas de subgraves para sidefill; 08 microfones; 04 lines para sidefill; 04 racks de amplificadores; 02 microfones; 01 microfone com fio; 01 amplificador de guitarra; 01 sistema de contrabaixo; Cabos e acessórios; 02 microfones sem fio; 01 sistema RF para microfones; 01 técnico operador; 01 auxiliar técnico Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento. Os equipamentos de Som deverão ser suficientes para o completo atendimento técnico dos artistas contratados para a edição 2026 da Cavalgada da Integração.
15	10	3	Diária	RÁDIOS COMUNICADORES - Locação de rádios comunicadores com função "Push-to-Talk" (Aperte-para-falar), acompanhados de 10 (dez) baterias reservas, com as seguintes características técnicas: 6 Canais; Rastreamento de dupla prioridade; Sistema Transponder de Alcance Automático; Transmissão ativada por voz (VOX) integrada; Programação de Tons; e

				Inibição seletiva de rádio; TT-ID e Codinome (transmissão / recepção); Antena e Bateria de alta capacidade; Microfone; Fones de ouvido; Carregadores e Alças. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.
16	40	3	Diária	Contratação para prestação de serviços de segurança privada desarmada, devidamente autorizada pela Polícia Federal, para atuação durante a realização da 11ª Cavalgada da Integração de Campina Grande do Sul – 2026, contemplando equipe mínima de 40 (quarenta) profissionais, entre homens e mulheres, uniformizados e identificados, por dia de evento. Os serviços deverão compreender controle de acesso, orientação ao público, prevenção de tumultos, apoio à organização do evento, preservação da integridade física dos participantes, proteção patrimonial e demais atividades correlatas à segurança preventiva do evento. A empresa contratada deverá: Possuir autorização de funcionamento vigente expedida pela Polícia Federal, nos termos da Lei Federal nº 7.102/1983 e alterações posteriores; Comprovar regularidade junto aos órgãos fiscalizadores competentes; Disponibilizar profissionais devidamente capacitados, com curso de formação e reciclagem em dia, conforme legislação aplicável; Fornecer todos os equipamentos de trabalho, comunicação, uniformes e EPIs necessários à execução dos serviços; Manter supervisor/responsável operacional durante todo o período do evento; Cumprir integralmente as normas trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalho e convenções coletivas da categoria; Atender às exigências do Plano de Segurança do Evento e orientações dos órgãos públicos competentes. Os profissionais deverão atuar em regime de escala conforme cronograma do evento, incluindo montagem, realização e desmontagem, quando solicitado pela organização. A contratada deverá apresentar, antes do início da execução, relação nominal dos profissionais escalados, acompanhada dos respectivos comprovantes de formação, reciclagem e vínculo empregatício.
17	1	3	Diária	Contratação de parque de diversões infantil inflável contendo no mínimo 15 (quinze) brinquedos infláveis, incluindo obrigatoriamente tobogãs, pularolas, obstáculos infláveis, escorregadores e demais atrações recreativas infantis, para atendimento ao público durante a realização da 11ª Cavalgada da Integração de Campina Grande do Sul – 2026. A empresa contratada deverá fornecer: Montagem, operação, monitoramento e desmontagem completa da estrutura; Equipe de monitores treinados para acompanhamento permanente das atividades; Todos os equipamentos necessários ao funcionamento seguro dos brinquedos; Geradores, extensões, proteção elétrica e demais itens necessários, quando aplicável. Os brinquedos deverão: Estar em perfeitas condições de uso, higiene e conservação; Possuir sistemas adequados de fixação e estabilidade; Atender às normas técnicas de segurança aplicáveis, inclusive ABNT e demais legislações pertinentes; Possuir proteção lateral, pisos adequados e controle de acesso por faixa etária e capacidade máxima;

				Estar cobertos por seguro de responsabilidade civil, quando aplicável; Possuir ART/RRT ou documento técnico equivalente referente à montagem e operação das estruturas; Disponibilizar extintores de incêndio e demais medidas preventivas exigidas pelo Corpo de Bombeiros. A contratada será integralmente responsável pela segurança operacional dos brinquedos, bem como pelo controle, orientação e integridade física dos usuários durante todo o período de funcionamento. A contratada deverá manter monitor responsável em cada brinquedo durante todo o período de funcionamento.
18	120	3	M2	Locação de painéis de LED, totalizando 120m² distribuídos conforme demanda da Comissão Organizadora, aptos para uso externo ou interno conforme necessidade técnica do evento, com pixel pitch máximo P10 (ou inferior), brilho mínimo de 6.000 nits/m² para aplicação outdoor, taxa de refresh mínima de 1920Hz, ângulo de visão mínimo de 120° e grau de proteção mínimo IP65 para uso externo; sistema com redundância de energia e sinal, garantindo continuidade de funcionamento em caso de falhas. Estrutura de sustentação em alumínio treliçado tipo box truss com dimensionamento estrutural compatível, incluindo bases, travamentos, talhas quando necessário, sistema de fixação segura e ancoragem conforme laudo técnico. Inclui controladoras, processadoras de vídeo compatíveis, cabeamento de energia e sinal devidamente dimensionado, montagem, instalação, operação técnica durante o período de utilização e desmontagem. A contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e laudo estrutural, garantindo atendimento às normas técnicas e de segurança vigentes.

1.2. Natureza da contratação

A natureza da contratação se enquadra como **prestação de serviços**, com fornecimento de bens e estruturas temporárias, a serem executados por empresa especializada, por meio de **procedimento licitatório**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Modalidade e critério de julgamento

A modalidade da contratação será **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizado preferencialmente na forma eletrônica, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando-se a necessidade de contratação integrada e a responsabilidade única pela execução do objeto.

1.4. Caracterização do objeto

Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços comuns**, uma vez que possuem **especificações usuais de mercado**, com padrões de desempenho e qualidade **objetivamente definíveis neste Termo de Referência**, sem prejuízo do atendimento às exigências técnicas, normativas e de segurança, tais como:

- Apresentação de **Anotações de Responsabilidade Técnica – ART**, quando aplicável;
- Observância às normas do **CREA/CAU**;
- Atendimento às exigências e laudos do **Corpo de Bombeiros** e demais órgãos competentes.

A caracterização como serviço comum se encontra devidamente justificada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**.

1.5. Classificação quanto a bem de luxo

O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, nos termos do **Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021**, uma vez que se destina exclusivamente ao atendimento de finalidade pública, com especificações compatíveis com a necessidade administrativa e com padrões usuais de mercado.

1.6. Quantitativos estimados

O quantitativo total estimado dos bens e serviços que compõem o objeto desta contratação será apresentado em **planilha específica**, a ser anexada a este Termo de Referência, contendo a descrição detalhada dos itens, quantidades estimadas e demais informações pertinentes.

1.7. Forma de contratação

- A contratação será realizada **por lote único (preço global)**, considerando-se:
- A **necessidade de compatibilidade técnica** entre as estruturas e serviços;
 - A **integração logística** das atividades;
 - A **centralização da responsabilidade** pela entrega, funcionamento, segurança e qualidade do conjunto contratado;
 - A redução de riscos operacionais, administrativos e contratuais.

1.8. Vigência contratual e prorrogação

A vigência contratual contemplará as etapas de montagem, realização e desmontagem da **10ª Cavalcada da Integração – 2026**, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada a vantajosidade para a Administração Pública.

1.9. Base Legal (REFERENCIAL)

- Lei Federal nº **14.133/2021** (Licitações e Contratos Administrativos);
- Normas técnicas aplicáveis do **Corpo de Bombeiros Militar do Paraná** (PPCI e NPTs pertinentes);
- Normas de segurança e saúde no trabalho (NRs aplicáveis), incluindo **NR-18** quando pertinente;
- Exigências de **ART/RRT** (CREA/CAU) conforme o caso;
- Demais legislações municipais/estadual/federal correlatas (posturas, vigilância sanitária, acessibilidade, etc.).

2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei Federal nº 14.133/21)

As razões que fundamentam a presente contratação encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento integrante do presente processo administrativo, no qual estão descritas a necessidade da contratação, a análise das alternativas possíveis, os requisitos técnicos, a

estimativa de quantidades, os benefícios esperados e os demais elementos que embasam a solução adotada pela Administração Pública Municipal.

A **10ª Cavalgada da Integração – 2026** constitui evento tradicional e estratégico para o Município de Campina Grande do Sul/PR, possuindo relevante potencial de fortalecimento do turismo rural, valorização da cultura tradicionalista, incentivo ao agronegócio, promoção da integração comunitária e estímulo ao desenvolvimento econômico local.

O evento representa importante instrumento de valorização das tradições culturais do Município, especialmente da cultura campeira e rural, reunindo cavaleiros, amazonas, produtores rurais, famílias e visitantes da região metropolitana e de municípios vizinhos, fortalecendo a identidade cultural local e preservando manifestações tradicionais ligadas ao tropeirismo, à atividade rural e à cultura do campo.

Sob o aspecto econômico, a realização da Cavalgada promove significativa movimentação nos setores de comércio, alimentação, hospedagem, transporte, combustíveis, turismo, prestação de serviços e produção rural, contribuindo diretamente para a geração de emprego e renda temporários, bem como para o fortalecimento das atividades econômicas locais.

No âmbito turístico, a realização da **10ª Cavalgada da Integração – 2026** contribui para o fortalecimento da imagem institucional do Município como destino turístico voltado ao turismo rural, cultural e de eventos, ampliando a circulação de visitantes e fomentando a divulgação dos atrativos locais e regionais.

Além disso, eventos de médio e grande porte exercem papel relevante na promoção do lazer, da convivência social e da integração da comunidade, proporcionando acesso democrático a atividades culturais, recreativas e de entretenimento, em consonância com o interesse público e com as políticas públicas municipais de desenvolvimento econômico, cultura e turismo.

Entretanto, a execução de evento dessa natureza demanda planejamento técnico especializado e estrutura operacional complexa, envolvendo, dentre outros aspectos:

- Fornecimento e montagem de estruturas temporárias;
- Sistemas de sonorização, iluminação e painéis de LED;
- Fornecimento de energia elétrica por meio de grupos geradores;
- Instalações de apoio operacional e sanitário;
- Logística de apoio ao evento e ao transporte de animais;
- Serviços de segurança privada;
- Atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros, normas da ABNT, normas regulamentadoras de segurança do trabalho e demais exigências legais aplicáveis;
- Controle operacional, suporte técnico e manutenção contínua durante todo o período do evento.

Considerando a complexidade técnica e operacional envolvida, verifica-se que a Administração Pública Municipal não dispõe de estrutura própria, equipamentos especializados ou corpo técnico suficiente para executar diretamente todas as etapas necessárias à realização do evento com o nível de segurança, eficiência, padronização e qualidade exigidos.

A eventual execução direta pelo Município demandaria elevado esforço administrativo e operacional, além da mobilização extraordinária de recursos humanos e materiais, o que poderia comprometer outras atividades essenciais da Administração Pública.

Dessa forma, mostra-se necessária e adequada a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional comprovada, apta a fornecer infraestrutura, equipamentos, suporte técnico e serviços especializados necessários à realização da 10ª Cavalgada da Integração – 2026, assegurando:

- Adequado planejamento operacional;
- Integração logística das estruturas e serviços;
- Atendimento às normas técnicas e de segurança;
- Redução de riscos operacionais;
- Eficiência na execução contratual;
- Segurança dos participantes, trabalhadores, visitantes e animais;
- Qualidade e continuidade dos serviços durante todo o evento.

A solução adotada encontra respaldo nas conclusões constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP, especialmente quanto à demonstração da viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação integrada, considerada a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

A presente contratação observa, ainda, os princípios estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, segregação de funções, motivação, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável.

Diante do exposto, resta plenamente demonstrada a necessidade e a adequação da presente contratação, sob os aspectos técnico, administrativo, econômico, turístico, cultural e institucional, revelando-se medida indispensável para viabilizar a realização da **10ª Cavalcada da Integração – 2026** com segurança, eficiência e observância ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei Federal nº 14.133/21)

A descrição detalhada da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento integrante do presente processo administrativo. De forma sintética, a solução consiste na contratação integrada de empresa especializada para o fornecimento, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de infraestrutura temporária, equipamentos e serviços técnicos necessários à realização da **10ª Cavalcada da Integração – 2026**, contemplando todas as etapas relacionadas ao ciclo de vida do objeto contratado.

A solução adotada compreende a disponibilização integral da infraestrutura operacional necessária à realização do evento, incluindo estruturas temporárias, sistemas de energia, sonorização, iluminação, painéis de LED, instalações sanitárias, estruturas de apoio ao público, estruturas de apoio operacional, serviços especializados, apoio logístico e demais elementos indispensáveis à adequada execução da programação oficial do evento.

A empresa contratada será responsável, de forma integral e centralizada, pelas seguintes etapas e atividades:

- Planejamento técnico e operacional da execução contratual;
- Logística de transporte, carga, descarga e mobilização dos equipamentos e estruturas;
- Montagem, instalação e implantação das estruturas temporárias e equipamentos;
- Operação assistida dos sistemas e equipamentos durante os dias de realização do evento, quando aplicável;
- Manutenção preventiva e corretiva contínua durante todo o período de utilização;
- Suporte técnico presencial para atendimento imediato de eventuais intercorrências;
- Desmontagem, retirada e desmobilização integral das estruturas e equipamentos ao término do evento;
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados na execução contratual.

A contratada deverá assegurar que todas as estruturas, equipamentos e serviços fornecidos apresentem pleno funcionamento, estabilidade, segurança estrutural, compatibilidade técnica e adequação operacional, observando integralmente:

- Normas técnicas da ABNT;
- Normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho;
- Exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná;
- Normas de acessibilidade;
- Exigências ambientais e sanitárias aplicáveis;
- Legislação municipal, estadual e federal pertinente.

Também será de responsabilidade da contratada a apresentação de:

- Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs e/ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs;
- Laudos estruturais;

- Certificados;
- Licenças;
- Documentos técnicos;
- Demais autorizações eventualmente exigidas pelos órgãos competentes.

A solução contempla, ainda, suporte técnico contínuo durante as fases de montagem, realização e desmontagem do evento, mediante disponibilização de equipes capacitadas e profissionais habilitados, aptos a promover intervenções imediatas em caso de falhas, riscos operacionais ou necessidade de manutenção corretiva.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução proposta busca garantir não apenas a adequada entrega das estruturas e serviços, mas também sua operação segura, manutenção contínua, desmontagem organizada e destinação ambientalmente adequada dos materiais e resíduos envolvidos, observando critérios de eficiência, sustentabilidade, economicidade e segurança.

A adoção de contratação integrada, por lote único e responsabilidade centralizada da contratada, possibilita:

- Maior compatibilidade técnica entre estruturas e sistemas;
- Padronização dos serviços;
- Melhor coordenação logística e operacional;
- Redução de riscos administrativos e operacionais;
- Maior eficiência na fiscalização contratual;
- Racionalização de custos;
- Melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

A solução escolhida mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, estando alinhada às necessidades da Administração Pública Municipal e aos objetivos institucionais relacionados à promoção do turismo, cultura, desenvolvimento econômico e valorização das tradições locais.

3.2. Resultados Esperados

Com a implementação da solução proposta, espera-se garantir:

I – a realização de evento seguro, acessível, organizado e funcional, em conformidade com as normas técnicas, legais e operacionais aplicáveis;

II – a adequada infraestrutura para atendimento ao público, participantes, expositores, trabalhadores, artistas e equipes operacionais, assegurando conforto, segurança e qualidade na experiência do evento;

III – o pleno atendimento aos requisitos técnicos, estruturais, normativos e de segurança exigidos pelos órgãos competentes;

IV – a redução de riscos operacionais, falhas estruturais e intercorrências técnicas durante a realização do evento;

V – maior eficiência administrativa e operacional na execução e fiscalização contratual, mediante centralização das responsabilidades em empresa especializada;

VI – a valorização do turismo rural, da cultura tradicionalista e das atividades econômicas locais;

VII – o fortalecimento da imagem institucional do Município como promotor de eventos turísticos, culturais e de integração comunitária;

VIII – a geração de impactos econômicos positivos no comércio, serviços, gastronomia, hospedagem, transporte e demais setores relacionados à cadeia produtiva do evento;

IX – a promoção do lazer, convivência social e integração da comunidade, em consonância com o interesse público e com as políticas públicas municipais de desenvolvimento econômico, cultura e turismo.

4. REQUISITOS (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei Federal nº 14.133/21)

Os requisitos da contratação foram definidos com base nas necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, considerando a complexidade, o porte e as características operacionais da **10ª Cavalgada da Integração – 2026**, de modo a assegurar a adequada execução do objeto, sem prejuízo da competitividade do certame, observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, isonomia, eficiência, planejamento e interesse público.

Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência possuem caráter técnico e operacional indispensável à execução segura, eficiente e adequada do objeto contratado, estando diretamente relacionados às necessidades da Administração Pública e às características específicas do evento.

4.1. Requisitos de habilitação e qualificação técnica

Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá comprovar aptidão técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação dos documentos e requisitos a serem detalhados no edital.

4.1.1. Qualificação técnica

A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior compatível com o objeto da contratação, abrangendo serviços relacionados à organização, fornecimento, montagem, operação e desmontagem de infraestrutura para eventos de médio ou grande porte.

Os atestados deverão demonstrar compatibilidade em características, complexidade operacional e natureza dos serviços executados, podendo abranger, dentre outras atividades compatíveis:

- Montagem de tendas, pavilhões e estruturas temporárias;
- Fornecimento e operação de sistemas de sonorização, iluminação e painéis de LED;
- Fornecimento e instalação de geradores de energia;
- Instalação de banheiros químicos;
- Execução integrada de infraestrutura para eventos;
- Prestação de serviços de apoio operacional e logística de eventos;
- Serviços de segurança privada para eventos;
- Montagem e operação de estruturas de entretenimento e recreação.

Não será exigida identidade absoluta entre os atestados apresentados e o objeto licitado, sendo suficiente a comprovação de experiência compatível em porte, complexidade e natureza, em conformidade com a jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas e com os princípios da razoabilidade e competitividade.

A Administração poderá promover diligências para verificação da autenticidade e veracidade dos documentos apresentados, nos termos da legislação aplicável.

4.1.2. Responsável técnico

A empresa licitante deverá indicar profissional(is) legalmente habilitado(s) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, com registro ativo junto ao CREA e/ou CAU, conforme a natureza das atividades desempenhadas.

O(s) responsável(is) técnico(s) deverá(ão):

- Emitir as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs e/ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs, quando aplicáveis;
- Acompanhar tecnicamente a execução dos serviços sob sua responsabilidade;
- Garantir o atendimento às normas técnicas, estruturais, elétricas, de segurança, acessibilidade e prevenção contra incêndio;
- responsabilizar-se pela estabilidade e segurança das estruturas temporárias implantadas.

A contratada deverá manter responsável técnico disponível durante as etapas de montagem, realização e desmontagem do evento, sempre que necessário.

4.1.3. Regularidade da empresa de segurança privada

Para o item referente à prestação de serviços de segurança privada, a empresa licitante deverá possuir autorização de funcionamento vigente expedida pela Polícia Federal, nos termos da Lei nº 7.102/1983 e demais normas regulamentadoras aplicáveis.

A contratada deverá comprovar:

- Regularidade junto aos órgãos fiscalizadores competentes;
- Capacitação e reciclagem periódica dos profissionais;
- Vínculo regular dos vigilantes;
- Cumprimento das normas trabalhistas, previdenciárias e convencionais da categoria.

Antes do início da execução contratual, deverá ser apresentada relação nominal dos profissionais escalados para atuação no evento, acompanhada da documentação comprobatória exigida.

4.2. Visita técnica

Considerando as características do local de realização do evento, a complexidade operacional da infraestrutura e a necessidade de compatibilização logística das estruturas e serviços, poderá ser prevista visita técnica facultativa previamente à apresentação das propostas.

A visita técnica terá como finalidade:

- Possibilitar pleno conhecimento das condições físicas e operacionais do local;
- Subsidiar a correta elaboração das propostas;
- Reduzir riscos de falhas de execução, incompatibilidades técnicas e pleitos futuros;
- Permitir análise prévia de acessos, logística, pontos de energia, áreas de circulação e condições do terreno.

A visita técnica, quando realizada, deverá ser formalizada mediante termo de vistoria emitido pela Administração.

Alternativamente, a licitante poderá apresentar Declaração de Pleno Conhecimento das Condições do Local, assumindo integral responsabilidade por eventuais custos, dificuldades ou intercorrências decorrentes da execução contratual.

A adoção de visita facultativa observa os princípios da competitividade, razoabilidade e ampla participação, em consonância com o entendimento dos órgãos de controle.

4.3. Requisitos de sustentabilidade

Em consonância com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP, a contratação deverá observar, sempre que tecnicamente viável, critérios de sustentabilidade ambiental e racionalização de recursos.

A contratada deverá adotar, dentre outras medidas aplicáveis:

- Utilização prioritária de materiais reutilizáveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental;
- Utilização de equipamentos energeticamente eficientes;
- Priorização de sistemas de iluminação em LED;
- Utilização de geradores modernos e devidamente silenciados;
- Uso racional de energia elétrica e água;
- Correta segregação, acondicionamento e destinação dos resíduos gerados;
- Adoção de medidas para minimizar impactos ao solo, vegetação e áreas utilizadas pelo evento;
- Desmontagem organizada das estruturas com recomposição adequada das áreas utilizadas.

Sempre que aplicável, a Administração poderá exigir comprovação documental do atendimento às exigências ambientais previstas neste Termo de Referência.

4.4. Requisitos normativos e de segurança

A empresa contratada deverá atender integralmente às normas técnicas e legais aplicáveis à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a:

- Normas técnicas da ABNT aplicáveis às estruturas temporárias, instalações elétricas e sistemas de segurança;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná;
- Legislação ambiental aplicável;
- Normas sanitárias pertinentes;
- Normas de acessibilidade, especialmente ABNT NBR 9050;
- Exigências relativas à segurança de eventos e controle de público.

A contratada será integralmente responsável:

- Pela segurança estrutural das instalações;
- Pela estabilidade das estruturas temporárias;
- Pela segurança elétrica dos sistemas implantados;
- Pelo fornecimento de EPIs e EPCs aos seus colaboradores;
- Pela observância das condições adequadas de trabalho;
- Pela prevenção de acidentes durante todas as etapas da execução contratual.

A Administração Pública poderá, a qualquer momento, exigir adequações, substituições ou correções de estruturas, equipamentos ou serviços que apresentem riscos à segurança, desconformidade técnica ou inadequação operacional.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência encontram-se diretamente correlacionados às conclusões do Estudo Técnico Preliminar – ETP, sendo suficientes, proporcionais e tecnicamente justificados para garantir a execução segura, eficiente e de qualidade da **10ª Cavalgada da Integração – 2026**, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei Federal nº 14.133/21)

O modelo de execução do objeto foi definido com base nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP, considerando a natureza temporária do evento, a complexidade operacional da **10ª Cavalgada da Integração – 2026**, a necessidade de integração logística entre as estruturas e serviços e a garantia de segurança, eficiência, continuidade operacional e qualidade na execução contratual.

5.1. Período de realização do evento

A **10ª Cavalgada da Integração – 2026** será realizada nos dias **26, 27 e 28 de junho de 2026**, conforme programação oficial do Município de Campina Grande do Sul/PR.

A Administração Pública poderá promover ajustes pontuais nos horários da programação oficial, desde que não alterem substancialmente o objeto contratado, devendo a Contratada adequar-se às necessidades operacionais do evento sem ônus adicional para a Administração.

5.2. Montagem e instalação das estruturas

A Contratada deverá iniciar a mobilização, montagem e instalação das estruturas e equipamentos conforme Ordem de Serviço emitida pela Administração Pública e cronograma físico-operacional previamente aprovado pela Fiscalização contratual.

A execução deverá observar as seguintes condições:

- A mobilização logística, transporte, descarga, armazenamento e montagem deverão ocorrer de forma coordenada, segura e compatível com as características do local;

- Todas as estruturas e equipamentos deverão ser instalados conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- Deverão ser observadas integralmente as normas técnicas, elétricas, estruturais, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis;
- A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada durante todas as etapas de implantação;
- Todas as estruturas deverão possuir estabilidade, nivelamento, ancoragem e aterramento adequados, conforme laudos e normas técnicas pertinentes.

Toda a infraestrutura objeto da contratação deverá estar integralmente montada, instalada, testada e em pleno funcionamento até **03 (três) dias antes do início do evento**, em horário a ser definido pela Administração Pública, permitindo:

- Realização de vistorias técnicas;
- Testes operacionais;
- Ajustes técnicos;
- Emissão de laudos;
- Obtenção de autorizações e liberações dos órgãos competentes.

A contratada deverá apresentar previamente à Fiscalização:

- Cronograma detalhado de montagem e desmontagem;
- Relação das equipes técnicas envolvidas;
- ARTs e/ou RRTs pertinentes;
- Laudos técnicos exigidos;
- Documentação necessária à fiscalização dos órgãos competentes.

A Administração poderá solicitar adequações no cronograma de implantação, desde que justificadas por necessidade operacional, segurança, logística ou interesse público.

5.3. Operação e plantão técnico durante o evento

Durante os 03 (três) dias de realização da **10ª Cavalgada da Integração – 2026**, a Contratada deverá garantir operação contínua, suporte operacional e plantão técnico permanente no local do evento.

A contratada deverá manter equipes técnicas capacitadas e em quantidade suficiente para atendimento imediato de eventuais falhas, intercorrências ou necessidades operacionais relacionadas aos serviços e estruturas contratadas.

O suporte técnico deverá contemplar, no mínimo:

- Manutenção corretiva imediata de estruturas temporárias;
- Manutenção dos sistemas de energia elétrica;
- Suporte aos grupos geradores;
- Manutenção de sistemas de sonorização, iluminação e painéis de LED;
- Apoio técnico às estruturas de apoio operacional;
- Manutenção e higienização contínua dos banheiros químicos;
- Suporte às estruturas recreativas e de entretenimento;
- Apoio operacional às equipes da Administração Pública.

A Contratada será integralmente responsável pela disponibilização de:

- Recursos humanos especializados;
- Equipamentos;
- Ferramentas;
- Peças de reposição;
- Combustíveis;
- Materiais de consumo;

- Insumos operacionais necessários à execução contratual.

Eventuais falhas técnicas ou operacionais deverão ser solucionadas imediatamente, sem prejuízo à programação oficial do evento, à segurança dos participantes ou ao funcionamento das estruturas.

5.4. Desmontagem e recomposição do espaço

Encerrado o evento, a Contratada deverá promover a desmontagem, retirada e desmobilização integral de todas as estruturas, equipamentos e materiais utilizados na execução contratual.

A desmontagem deverá observar as seguintes condições:

- Conclusão integral no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do evento;
- Retirada completa de materiais, resíduos, equipamentos e estruturas temporárias;
- Preservação das instalações existentes;
- Recomposição e limpeza das áreas utilizadas;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados.

O espaço deverá ser entregue em condições adequadas de uso, livre de materiais remanescentes, resíduos ou danos decorrentes da execução contratual.

Eventuais danos causados ao patrimônio público, instalações existentes, pavimentação, áreas verdes ou estruturas do Município deverão ser integralmente reparados pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

5.5. Condições de entrega e aceite

A execução do objeto será considerada concluída mediante:

- Correta montagem, operação e desmontagem das estruturas e serviços contratados;
- Pleno funcionamento dos equipamentos durante o período do evento;
- Apresentação das ARTs, RRTs, laudos, licenças e autorizações exigidas;
- Comprovação da manutenção e operação assistida durante o evento;
- Atendimento integral às especificações técnicas deste Termo de Referência;
- Inexistência de pendências técnicas ou operacionais;
- Aprovação formal da Fiscalização contratual.

A Administração Pública poderá rejeitar total ou parcialmente qualquer estrutura, equipamento ou serviço executado em desconformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou exigências contratuais, cabendo à Contratada promover imediata correção ou substituição, sem ônus adicional.

5.6. Garantia, manutenção e assistência técnica

Considerando a natureza da contratação — prestação de serviços com fornecimento de estruturas temporárias e operação assistida — a garantia contratual refere-se à adequada execução dos serviços, à estabilidade das estruturas e ao pleno funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência da execução contratual.

A Contratada deverá assegurar:

- Manutenção preventiva e corretiva contínua;
- Assistência técnica presencial durante todas as fases do evento;
- Substituição imediata de equipamentos defeituosos;
- Correção de falhas estruturais ou operacionais;
- Disponibilidade permanente de equipe técnica qualificada.

Aplica-se subsidiariamente, no que couber, o disposto na Lei nº 8.078/1990, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e contratuais da Contratada.

Dessa forma, o modelo de execução definido assegura a realização da **10ª Cavalgada da Integração – 2026** de forma organizada, segura, eficiente e compatível com as necessidades da

Administração Pública, em plena consonância com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, com as exigências legais aplicáveis e com o interesse público.

6. MODELO DE GESTÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei Federal nº 14.133/21)

6.1. Gestão e fiscalização do contrato

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma contínua, sistemática e preventiva pela Administração Pública Municipal, mediante designação formal de Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.246/2022 e da Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023.

A fiscalização terá por finalidade assegurar que a execução da contratação destinada à realização da **10ª Cavalgada da Integração – 2026** ocorra em conformidade com:

- Este Termo de Referência;
- O contrato administrativo;
- O cronograma aprovado;
- As normas técnicas e legais aplicáveis;
- As exigências de segurança operacional do evento.

Considerando a natureza temporária do evento, a complexidade logística da infraestrutura contratada e os riscos inerentes à realização de eventos de médio e grande porte, a fiscalização será exercida de forma intensiva durante as etapas de montagem, realização e desmontagem.

A Contratada deverá atender imediatamente às determinações emitidas pela fiscalização, especialmente quanto a situações relacionadas à:

- Segurança estrutural;
- Instalações elétricas;
- Grupos geradores;
- Sistemas de sonorização e iluminação;
- Painéis de LED;
- Banheiros químicos;
- Controle operacional;
- Áreas de circulação do público;
- Segurança dos participantes, trabalhadores e visitantes.

A omissão ou demora injustificada no atendimento às determinações da fiscalização poderá ensejar aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

6.2. Execução contratual

O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, com este Termo de Referência e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A Contratada será integralmente responsável pela execução técnica, operacional e logística dos serviços contratados, inclusive quanto:

- À mobilização de equipes;
- Ao transporte e instalação das estruturas;
- À operação dos equipamentos;
- À manutenção preventiva e corretiva;
- Ao suporte técnico contínuo;
- À desmontagem e retirada integral das estruturas e equipamentos.

Na hipótese de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo devidamente justificado, caso fortuito, força maior ou determinação da Administração Pública, o

cronograma poderá ser ajustado mediante formalização nos autos do processo administrativo, observadas as disposições legais aplicáveis.

As comunicações entre a Administração Pública e a Contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos oficiais para fins de registro e formalização.

O Município poderá convocar, a qualquer tempo, representante(s) da Contratada para adoção de providências imediatas relacionadas:

- À segurança do evento;
- Ao cumprimento do cronograma;
- À continuidade dos serviços;
- À correção de falhas técnicas;
- À mitigação de riscos operacionais.

Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial de alinhamento operacional, destinada:

- À apresentação do plano de fiscalização;
- Ao alinhamento do cronograma executivo;
- À definição dos fluxos de comunicação;
- Ao esclarecimento das obrigações contratuais;
- À definição dos procedimentos de acompanhamento e aferição da execução;
- À ciência quanto às penalidades aplicáveis.

6.3. Fiscalização

6.3.1. Disposições gerais

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Pública, ou por seus substitutos legais, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade integral da Contratada pela execução do objeto.

6.3.2. Fiscalização técnica

O Fiscal Técnico será responsável pelo acompanhamento da execução técnica do objeto, visando assegurar a qualidade, segurança, funcionalidade, estabilidade e conformidade técnica das estruturas, equipamentos e serviços contratados.

Compete ao Fiscal Técnico, dentre outras atribuições:

- a) registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- b) realizar inspeções periódicas nas estruturas, equipamentos e serviços executados;
- c) verificar o cumprimento das especificações técnicas, cronogramas e exigências normativas;
- d) emitir notificações formais para correção de falhas, irregularidades ou inadequações;
- e) acompanhar testes operacionais e vistorias técnicas;
- f) comunicar imediatamente ao Gestor situações que possam comprometer a segurança, continuidade ou qualidade da execução;
- g) acompanhar a montagem, operação e desmontagem das estruturas;
- h) verificar a apresentação das ARTs, RRTs, laudos e documentos técnicos exigidos;
- i) subsidiar tecnicamente o recebimento provisório e definitivo do objeto.

6.3.3. Fiscalização administrativa

O Fiscal Administrativo será responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos, documentais e formais da execução contratual.

Compete ao Fiscal Administrativo, dentre outras atribuições:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da Contratada;
- b) acompanhar procedimentos de empenho, liquidação e pagamento;
- c) verificar documentação trabalhista, previdenciária, fiscal e contratual pertinente;
- d) acompanhar garantias contratuais, apostilamentos, reajustes e eventuais termos aditivos;
- e) registrar ocorrências administrativas relacionadas à execução contratual;
- f) comunicar ao Gestor eventuais descumprimentos administrativos;
- g) encaminhar ao setor competente a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento.

6.4. Gestor do contrato

O Gestor do Contrato será responsável pela coordenação geral da execução contratual e pelo acompanhamento integrado da fiscalização técnica e administrativa.

Compete ao Gestor do Contrato, dentre outras atribuições:

- a) coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização contratual;
- b) manter atualizado o histórico completo da execução;
- c) acompanhar os registros realizados pelos fiscais técnico e administrativo;
- d) adotar ou propor providências necessárias a regular execução do contrato;
- e) informar às autoridades competentes situações que extrapolem sua competência;
- f) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada;
- g) emitir avaliação de desempenho da Contratada com base nos registros da fiscalização;
- h) promover providências para eventual instauração de processo administrativo sancionador, quando cabível;
- i) elaborar relatório final de execução contratual, contendo avaliação quanto:
 - Ao cumprimento do objeto;
 - À qualidade da execução;
 - Ao atendimento dos objetivos institucionais;
 - Às ocorrências registradas;
 - Às recomendações para futuras contratações.

6.5. Infrações e sanções

As infrações administrativas e respectivas sanções aplicáveis à Contratada serão disciplinadas no contrato administrativo, observando-se as disposições previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais eventualmente cabíveis.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das sanções observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei Federal nº 14.133/21)

7.1. Critérios de medição

A medição dos serviços será realizada de forma global, considerando a efetiva entrega, funcionamento, operação e desmontagem do conjunto contratado, observando-se o atendimento integral às condições previstas neste Termo de Referência, no contrato administrativo e na proposta vencedora.

Os serviços serão considerados devidamente executados mediante comprovação de:

I – montagem completa, instalação, testes operacionais e pleno funcionamento das estruturas, equipamentos e sistemas contratados;

II – operação assistida e suporte técnico contínuo durante os dias de realização da **10ª Cavalgada da Integração – 2026**;

III – manutenção preventiva e corretiva imediata durante todo o período do evento;

IV – atendimento adequado às exigências técnicas, normativas e de segurança;

V – desmontagem integral das estruturas, retirada dos equipamentos e recomposição das áreas utilizadas;

VI – entrega do espaço em condições adequadas de limpeza, organização e uso;

VII – entrega dos produtos finais eventualmente previstos no objeto contratual, tais como materiais gráficos, registros fotográficos, audiovisuais e arquivos digitais, quando aplicável.

A Administração Pública poderá realizar verificações, testes e inspeções durante todas as fases da execução contratual para aferição da conformidade dos serviços executados.

7.2. Recebimento

7.2.1. Recebimento provisório

O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, após:

a) a conclusão da montagem, instalação e realização dos testes operacionais necessários à liberação do evento; e/ou

b) o encerramento da execução contratual, conforme estratégia definida pela fiscalização.

O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência preliminar da conformidade da execução com:

- As especificações deste Termo de Referência;
- O contrato administrativo;
- A proposta apresentada;
- Os cronogramas aprovados;
- As exigências técnicas e operacionais aplicáveis.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.2.2. Rejeição do objeto

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando constatadas:

- Falhas técnicas;
- Desconformidades com as especificações contratuais;
- Irregularidades operacionais;
- Inadequações de segurança;
- Defeitos estruturais;
- Descumprimento de normas técnicas ou exigências legais.

Nessas hipóteses, a Contratada deverá promover imediatamente as correções, substituições ou adequações necessárias, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A rejeição parcial ou total não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais, civis, administrativas e técnicas.

7.2.3. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após:

I – desmontagem completa das estruturas e equipamentos;

II – retirada integral dos materiais utilizados;

III – verificação da integridade das áreas utilizadas;

IV – recomposição e limpeza dos espaços utilizados;

V – entrega e validação dos materiais finais previstos;

VI – comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

O recebimento definitivo será formalizado mediante emissão de termo circunstanciado emitido pelo Fiscal do Contrato e/ou setor competente da Administração Pública.

7.2.4. Controvérsias na execução

Havendo controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à qualidade, quantidade, funcionalidade ou conformidade técnica dos serviços prestados, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

Poderá ser admitida emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontestada da execução, exclusivamente para fins de liquidação e pagamento parcial, sem prejuízo da apuração das pendências existentes.

O prazo necessário para correções, ajustes ou saneamento de irregularidades não será computado para fins de recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz:

- A responsabilidade técnica da Contratada;
- A responsabilidade civil;
- A responsabilidade profissional;
- A responsabilidade pela estabilidade e segurança das estruturas e serviços executados.

7.3. Liquidação da despesa

Recebida a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, o Município terá o prazo de até **28 (vinte e oito) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis nos termos da legislação aplicável.

Para fins de liquidação, a Administração verificará, no mínimo:

I – data de emissão do documento fiscal;

II – identificação do contrato administrativo;

III – período correspondente à execução;

IV – conformidade dos serviços executados;

V – valor devido;

VI – retenções tributárias cabíveis;

VII – regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada.

Havendo erro, inconsistência ou insuficiência na documentação apresentada, a liquidação ficará suspensa até regularização pela Contratada, reiniciando-se a contagem do prazo após o saneamento, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação comprobatória da regularidade prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração realizar consultas aos sistemas e cadastros oficiais competentes.

7.4. Pagamento

7.4.1. Prazo e forma de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até **28 (vinte e oito) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada e liquidada.

O pagamento será realizado mediante ordem bancária para crédito em conta-corrente indicada pela Contratada.

Será considerada como data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.4.2. Forma de parcelamento do pagamento

O pagamento observará o cronograma físico-financeiro definido no edital e no contrato administrativo.

A Administração poderá estabelecer pagamento parcelado conforme etapas da execução contratual, podendo compreender, exemplificativamente:

I – parcela vinculada à conclusão da montagem integral das estruturas e aprovação da fiscalização;

II – parcela vinculada à realização do evento e à comprovação da operação assistida;

III – parcela final vinculada à desmontagem integral, limpeza das áreas utilizadas e recebimento definitivo do objeto.

A liberação das parcelas ficará condicionada ao regular cumprimento das obrigações contratuais e à aprovação da fiscalização.

7.5. Retenções tributárias

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta da Contratada.

A empresa optante pelo Simples Nacional deverá comprovar formalmente essa condição para fins de tratamento tributário aplicável.

7.6. Cessão de crédito

A eventual cessão de crédito dependerá de prévia e expressa autorização da Administração Pública, condicionada à formalização de instrumento específico, observadas as disposições legais aplicáveis.

A cessão não alterará:

- A responsabilidade integral da Contratada pela execução do objeto;
- As garantias contratuais;
- As prerrogativas da Administração Pública.

7.7. Atualização e revisão de preços

Considerando a natureza temporária da contratação e a curta duração da execução contratual, não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato.

Poderá haver revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro exclusivamente nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente demonstradas e formalmente comprovadas pela Contratada, nos termos da legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei Federal nº 14.133/21)

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, preferencialmente na forma eletrônica, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando-se a contratação integrada do objeto, conforme justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP e dos itens anteriores deste Termo de Referência.

A adoção do critério de menor preço global fundamenta-se:

- Na necessidade de integração técnica e operacional entre as estruturas e serviços contratados;
- Na compatibilidade logística das etapas de execução;
- Na centralização da responsabilidade contratual;
- Na redução de riscos administrativos e operacionais;
- Na necessidade de uniformidade técnica da execução;
- Na maior eficiência da fiscalização contratual;
- Na busca por economicidade e racionalização administrativa.

A contratação integrada em lote único mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para a Administração Pública, especialmente em razão da natureza interdependente dos serviços e estruturas necessários à realização da **10ª Cavalgada da Integração – 2026**.

8.2. Forma de prestação dos serviços

A prestação dos serviços ocorrerá de forma integrada, em lote único, abrangendo todas as etapas relacionadas ao ciclo de vida do objeto contratado, compreendendo:

- Planejamento operacional;
- Logística de mobilização;
- Fornecimento das estruturas e equipamentos;
- Montagem e instalação;
- Operação assistida durante o evento;
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Suporte técnico contínuo;
- Desmontagem e desmobilização final.

A execução deverá ocorrer em conformidade com:

- Este Termo de Referência;
- O cronograma físico-operacional aprovado;
- As normas técnicas aplicáveis;
- As exigências dos órgãos fiscalizadores competentes;
- As determinações da fiscalização contratual.

8.3. Requisitos de habilitação

8.3.1. Habilitação jurídica

O licitante deverá apresentar documentação comprobatória de sua habilitação jurídica, conforme sua natureza jurídica, observando-se as exigências previstas na legislação aplicável, incluindo, quando cabível:

- a)** empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c)** sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d)** microempreendedor individual – MEI, quando compatível com o objeto: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando aplicável.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

O licitante deverá comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação dos documentos válidos e atualizados exigidos pela legislação aplicável, incluindo:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável ao objeto;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- g) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- h) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

A Administração Pública poderá realizar consultas aos cadastros oficiais e sistemas eletrônicos competentes para fins de verificação da regularidade do licitante.

8.3.3. Qualificação econômico-financeira

O licitante deverá demonstrar capacidade econômico-financeira compatível com a execução do objeto contratado, mediante apresentação da documentação prevista na legislação e no edital.

Poderão ser exigidos:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei;
- c) comprovação de boa situação financeira da empresa, mediante índices contábeis definidos no edital, podendo ser exigidos, dentre outros:
 - Liquidez Geral (LG);
 - Liquidez Corrente (LC);
 - Solvência Geral (SG);

todos superiores a 1,00 (um).

Poderá ser exigido patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsão editalícia e justificativa técnica constante dos autos.

8.3.4. Qualificação técnica

A qualificação técnica observará integralmente o disposto no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Item 4 deste Termo de Referência.

O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) experiência compatível com o objeto licitado, especialmente quanto à:

- Montagem de estruturas temporárias;
- Fornecimento de infraestrutura para eventos;
- Operação de sistemas de sonorização, iluminação e painéis de LED;
- Instalação de geradores;
- Logística operacional de eventos;
- Prestação integrada de serviços para eventos de médio ou grande porte.

Os atestados deverão demonstrar compatibilidade em características, complexidade operacional e natureza dos serviços executados, não sendo exigida identidade absoluta entre os objetos comparados.

Quando aplicável, poderão ser exigidos:

- ARTs e/ou RRTs;
- Comprovação de vínculo do responsável técnico;
- Registros junto ao CREA e/ou CAU;
- Documentação relativa à regularidade da empresa de segurança privada junto à Polícia Federal.

8.4. Documentação complementar

8.4.1. Fase de proposta de preços

Após a fase de lances, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentação de documentação complementar destinada à comprovação da compatibilidade técnica dos serviços, estruturas e equipamentos ofertados.

Poderão ser exigidos, dentre outros documentos:

- Memoriais descritivos;
- Fichas técnicas;
- Catálogos;
- Prospectos;
- Declarações técnicas;
- Documentos comprobatórios emitidos pelos fabricantes;
- Laudos e certificações pertinentes.

A análise técnica será realizada pelo agente de contratação com apoio técnico da Secretaria requisitante e/ou equipe técnica designada.

A não comprovação da compatibilidade técnica dos itens ofertados poderá ensejar desclassificação da proposta.

8.4.2. Fase de habilitação

Não será exigida documentação complementar além daquela expressamente prevista neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável, ressalvada a possibilidade de diligências destinadas:

- Ao esclarecimento de informações;
- À complementação de documentos;
- À verificação de autenticidade documental;
- Ao saneamento de falhas formais.

As diligências serão realizadas nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta ou da habilitação, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei Federal nº 14.133/21)

9.1. Estimativa preliminar e metodologia de pesquisa de preços

A estimativa do valor da contratação será elaborada pelo Departamento de Compras do Município, com apoio da Secretaria Municipal requisitante, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 06/2023 e das demais normas aplicáveis à pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Municipal.

A definição do valor estimado observará os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade, transparência, vantajosidade e planejamento, visando assegurar compatibilidade com os preços praticados no mercado e adequada utilização dos recursos públicos.

Para composição da estimativa do valor da contratação poderão ser utilizadas, de forma combinada ou complementar, as seguintes fontes de pesquisa:

- Cotações formais junto a fornecedores do ramo compatíveis com o objeto;
- Consultas a bancos de preços públicos e privados;
- Análise de contratos administrativos similares;
- Análise de atas de registro de preços vigentes;
- Consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- Pesquisa em sítios eletrônicos especializados;
- Pesquisa em contratações similares realizadas por outros entes públicos;
- Pesquisa preliminar constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Demais parâmetros admitidos pela legislação vigente.

A metodologia adotada buscará garantir maior aderência aos preços efetivamente praticados no mercado, reduzindo riscos de:

- Sobrepreço;
- Superfaturamento;
- Inexequibilidade;
- Distorções de mercado;
- Desequilíbrio econômico-financeiro contratual.

9.1.1. Análise e complementação das cotações

O Departamento de Compras realizará análise técnica e criteriosa das cotações previamente obtidas pela Secretaria Municipal requisitante, inclusive daquelas constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Sempre que necessário, poderão ser realizadas pesquisas complementares, diligências ou atualização das cotações inicialmente obtidas, especialmente nas hipóteses de:

- Divergência significativa de valores;
- Ausência de quantidade suficiente de referências;
- Índícios de desatualização;
- Incompatibilidade com os preços de mercado;
- Necessidade de ampliação da cesta de preços.

A Administração Pública poderá desconsiderar valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, mediante justificativa técnica fundamentada nos autos do processo administrativo.

9.1.2. Definição do valor estimado

A estimativa final do valor da contratação — correspondente ao valor máximo estimado para fins licitatórios — será consolidada em planilha específica elaborada e validada pelo Departamento de Compras.

A planilha conterá, no mínimo:

- Descrição detalhada dos itens;
- Quantitativos estimados;
- Valores unitários referenciais;
- Valores totais;
- Metodologia aplicada;
- Memória de cálculo;
- Identificação das fontes pesquisadas.

O valor estimado servirá como parâmetro para:

- Análise de aceitabilidade das propostas;
- Verificação de exequibilidade;
- Aferição da vantajosidade da contratação;
- Controle interno da despesa pública.

A estimativa consolidada integrará o processo administrativo e será anexada ao Edital da Licitação, observadas as disposições legais aplicáveis quanto à publicidade ou eventual sigilo do orçamento estimado, quando devidamente justificado.

9.1.3. Transparência da pesquisa de preços

A cesta de preços utilizada para composição da estimativa do valor da contratação ficará devidamente juntada aos autos do processo administrativo, contendo:

- Fontes consultadas;
- Cotações obtidas;
- Documentos comprobatórios;
- Memória de cálculo;
- Critérios de formação do preço estimado.

As informações observarão os princípios da publicidade e transparência administrativa, podendo ser disponibilizadas para consulta no Portal da Transparência do Município, na forma da legislação vigente.

A Administração Pública poderá promover atualização da pesquisa de preços até a publicação do edital, caso verifique alteração relevante das condições de mercado ou defasagem das informações inicialmente coletadas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei Federal nº 14.133/21)

10.1. Compatibilidade orçamentária e financeira

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul/PR, observadas as disposições da legislação orçamentária, financeira e fiscal aplicável, bem como os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento previstos na legislação vigente.

A presente contratação encontra-se adequada e compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário e estratégico do Município, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios do planejamento, eficiência, responsabilidade fiscal e adequada gestão dos recursos públicos.

A contratação mostra-se alinhada às políticas públicas municipais voltadas:

- Ao fortalecimento do turismo;
- À valorização cultural;
- Ao incentivo às tradições rurais;
- Ao desenvolvimento econômico local;
- Ao fomento do comércio e serviços;
- À promoção de eventos de interesse público.

A realização da **10ª Cavalgada da Integração – 2026** possui relevante interesse público e repercussão econômica, turística e cultural para o Município, justificando a alocação de recursos públicos para sua viabilização.

10.2. Alinhamento aos instrumentos de planejamento

A adequação da contratação aos instrumentos de planejamento municipal observará os seguintes parâmetros:

I – Plano Plurianual (PPA)

A contratação encontra-se alinhada às ações, programas e diretrizes previstas no Plano Plurianual do Município, especialmente aquelas relacionadas:

- À promoção do turismo;
- Ao desenvolvimento econômico;
- Ao fortalecimento das atividades culturais;
- Ao incentivo ao comércio local;
- À valorização das tradições rurais;
- À geração de emprego e renda.

A realização da **10ª Cavalgada da Integração – 2026** contribui diretamente para o cumprimento das metas institucionais e programáticas previstas no planejamento governamental vigente.

II – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

A contratação encontra respaldo nas diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, especialmente no que se refere:

- À promoção de eventos de interesse público;
- Ao fortalecimento do turismo regional;
- Ao incentivo às atividades econômicas locais;
- Ao desenvolvimento cultural;
- À promoção de ações de integração comunitária.

A despesa mostra-se compatível com as prioridades e metas definidas para o exercício financeiro correspondente.

III – Lei Orçamentária Anual (LOA)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação(ões) orçamentária(s) específica(s), consignada(s) na Lei Orçamentária Anual vigente.

A indicação detalhada da(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s) será realizada pela Secretaria competente em momento oportuno, observando:

- Disponibilidade financeira;
- Adequação orçamentária;
- Regularidade da despesa;
- classificação funcional-programática pertinente.

IV – Plano Anual de Contratações (PAC)

A presente contratação deverá estar devidamente registrada no Plano Anual de Contratações – PAC do Município de Campina Grande do Sul, assegurando:

- Planejamento prévio;
- Governança das contratações públicas;
- Transparência administrativa;
- Racionalização dos procedimentos;
- Compatibilidade com o calendário institucional de contratações.

10.3. Indicação de dotação orçamentária

Considerando que o Departamento de Compras ainda realizará as pesquisas complementares de preços necessárias à composição definitiva da cesta de preços, nos termos da Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 06/2023, não é possível, neste momento, a emissão definitiva da indicação formal de dotação orçamentária vinculada ao valor final estimado da contratação.

A definição exata do valor máximo estimado da contratação dependerá da consolidação das pesquisas de mercado e da validação técnica da estimativa final de preços.

10.3.1. Indicação posterior da dotação

A Secretaria Municipal competente expedirá oportunamente o documento formal de indicação de dotação orçamentária, contendo:

- Valor estimado final da contratação;
- Classificação orçamentária;
- Saldo disponível;
- Fonte de recursos;
- Demais informações pertinentes.

A indicação formal ocorrerá previamente:

- À emissão da Nota de Empenho;
- À formalização contratual;
- Ao início da execução da despesa.

10.4. Exercícios financeiros subsequentes

Caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro vigente, as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes, consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

A indicação das dotações futuras ocorrerá após aprovação das respectivas peças orçamentárias e liberação dos créditos correspondentes, podendo ser formalizada mediante apostilamento, nos termos da legislação vigente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a executar o objeto de forma integral, contínua, eficiente e em estrita observância às disposições deste Termo de Referência, do contrato administrativo, do Estudo Técnico Preliminar – ETP, da proposta apresentada e da legislação aplicável, assumindo plena responsabilidade técnica, operacional, civil, trabalhista, previdenciária, tributária e administrativa pela correta execução dos serviços necessários à realização da **10ª Cavalcada da Integração – Campina Grande do Sul/PR – 2026**.

Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas em lei, no edital ou no contrato:

11.1. Execução do objeto

11.1.1.

Fornecer todos os materiais, estruturas, equipamentos, sistemas, ferramentas, insumos, veículos, mão de obra especializada e equipes técnicas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado, incluindo:

- Transporte;
- Mobilização logística;

- Carga e descarga;
- Montagem;
- Instalação;
- Operação assistida;
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Desmontagem;
- Retirada integral das estruturas e equipamentos.

11.1.2.

Executar os serviços em conformidade com o cronograma físico-operacional aprovado pela Fiscalização, observando rigorosamente os prazos de mobilização, montagem, operação e desmontagem definidos neste Termo de Referência.

11.1.3.

Garantir compatibilidade técnica, operacional e funcional entre todas as estruturas, equipamentos e sistemas fornecidos, assegurando funcionamento integrado, contínuo e seguro durante todo o período do evento.

11.1.4.

Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, estabilidade, resistência e segurança das estruturas temporárias instaladas, bem como pelo correto funcionamento dos equipamentos disponibilizados.

11.1.5.

Substituir imediatamente quaisquer estruturas, equipamentos, materiais ou serviços que apresentem defeitos, falhas técnicas, inadequações operacionais ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

11.2. Responsabilidade técnica e conformidade normativa

11.2.1.

Apresentar, previamente ao início da execução contratual, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs e/ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs referentes às estruturas, instalações elétricas, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores, estruturas temporárias e demais itens técnicos aplicáveis.

11.2.2.

Atender integralmente:

- às normas técnicas da ABNT;
- às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná;

- às disposições do PPCI;
- às normas de acessibilidade;
- às normas de segurança do trabalho;
- às exigências relativas à estabilidade estrutural;
- às normas de aterramento elétrico;
- às exigências de sinalização e rotas de fuga;
- às normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

11.2.3.

Disponibilizar à Administração Pública, sempre que solicitado:

- Laudos técnicos;
- Certificados;
- Manuais;
- Memoriais descritivos;
- Relatórios;
- Licenças;
- Documentos comprobatórios de regularidade técnica e operacional.

11.2.4.

Obter e manter válidas, durante toda a execução contratual, as autorizações, licenças, registros e liberações eventualmente exigidos pelos órgãos competentes.

11.3. Operação, suporte técnico e segurança

11.3.1.

Manter equipe técnica habilitada, capacitada e em regime de plantão permanente no local do evento durante todas as fases críticas da execução contratual, especialmente nos dias de realização da **10ª Cavalcada da Integração – 2026**, para suporte operacional e correção imediata de eventuais falhas.

11.3.2.

Garantir atendimento prioritário e imediato para itens considerados críticos à continuidade e segurança do evento, especialmente:

- Grupos geradores;
- Sistemas elétricos;
- Sonorização;
- Iluminação;
- Painéis de LED;
- Estruturas temporárias;
- Banheiros químicos;
- Áreas de circulação do público;
- Equipamentos de apoio operacional.

11.3.3.

Cumprir rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho, fornecendo aos seus colaboradores todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à execução segura dos serviços.

11.3.4.

Garantir que todos os colaboradores estejam:

- Devidamente uniformizados;
- Identificados;
- Treinados;
- Habilitados para as funções exercidas.

11.3.5.

Responsabilizar-se integralmente pela segurança dos trabalhadores vinculados à execução contratual, bem como pelas condições adequadas de trabalho durante todas as etapas da execução.

11.4. Responsabilidade civil e patrimonial

11.4.1.

Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados:

- Ao patrimônio público;
- Ao meio ambiente;
- Às estruturas existentes;
- A terceiros;
- Aos participantes e visitantes;

Quando decorrentes de falha, negligência, imprudência, imperícia ou inadequada execução contratual.

11.4.2.

Promover, às suas expensas e sem ônus para a Administração Pública, a reparação integral de quaisquer danos causados durante a execução contratual, incluindo recomposição das áreas utilizadas e restauração de eventuais danos estruturais, ambientais ou patrimoniais.

11.4.3.

Manter válidas, durante toda a execução contratual, as coberturas securitárias eventualmente exigidas no edital ou no contrato administrativo.

11.5. Entregas finais

11.5.1.

Quando aplicável ao objeto contratado, entregar os produtos finais de foto, vídeo, registros audiovisuais, materiais gráficos e arquivos digitais em formato compatível com as especificações definidas neste Termo de Referência.

11.5.2.

Os materiais finais deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido contratualmente, podendo a Administração definir prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do evento, quando tecnicamente compatível com o objeto contratado.

11.5.3.

Garantir que os materiais entregues atendam aos padrões mínimos de qualidade, resolução, integridade e conteúdo definidos pela Administração Pública.

11.6. Fiscalização

11.6.1.

Permitir e facilitar a fiscalização integral da execução contratual pela Administração Pública, prestando prontamente todas as informações solicitadas pelo Gestor e pelos Fiscais do contrato.

11.6.2.

Atender imediatamente às determinações emitidas pela fiscalização, especialmente aquelas relacionadas:

- À segurança do evento;
- À correção de falhas técnicas;
- Ao cumprimento do cronograma;
- À adequação das estruturas;
- À continuidade operacional dos serviços.

11.6.3.

Manter representante legal e responsável técnico disponível durante toda a execução contratual para interlocução direta com a Administração Pública e atendimento de demandas emergenciais.

11.6.4.

Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração Pública, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO (CONTRATANTE)

O Município de Campina Grande do Sul/PR, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e demais órgãos envolvidos, obriga-se a adotar as providências administrativas necessárias à adequada execução do objeto contratado, observadas suas competências legais, institucionais e orçamentárias.

Constituem obrigações do Contratante, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável, neste Termo de Referência ou no contrato administrativo:

12.1. Disponibilização do espaço e apoio institucional

12.1.1.

Disponibilizar à Contratada os espaços públicos destinados à realização da **10ª Cavalgada da Integração – 2026**, autorizando o acesso para execução das atividades de:

- Mobilização;
- Montagem;
- Instalação;
- Operação;
- Desmontagem;
- Retirada das estruturas e equipamentos,

Em conformidade com o cronograma previamente aprovado pela fiscalização contratual.

12.1.2.

Garantir, no âmbito de suas competências administrativas, as condições institucionais necessárias à realização do evento e à execução contratual.

12.1.3.

Disponibilizar, quando aplicável, informações técnicas, mapas, layouts, croquis, áreas autorizadas, acessos e demais elementos necessários ao planejamento operacional da execução.

12.2. Gestão e fiscalização

12.2.1.

Designar formalmente Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, nos termos deste Termo de Referência, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

12.2.2.

Acompanhar, fiscalizar e monitorar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

12.2.3.

Emitir orientações, notificações e determinações necessárias à adequada execução contratual, especialmente quanto:

- Ao cumprimento do cronograma;
- À segurança operacional;
- À adequação técnica das estruturas;
- À correção de falhas ou irregularidades.

12.2.4.

Registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotar as providências administrativas cabíveis, quando necessário.

12.3. Autorizações e providências administrativas

12.3.1.

Providenciar, no âmbito de sua competência, as autorizações, anuências e permissões relacionadas:

- Ao uso do espaço público;
- Às posturas municipais;
- Ao apoio institucional necessário à realização do evento.

12.3.2.

Articular, quando necessário, apoio institucional junto aos órgãos municipais envolvidos na realização do evento.

12.3.3.

Ressalvar que permanecem sob responsabilidade exclusiva da Contratada todas as licenças, laudos, ARTs, RRTs, autorizações técnicas e demais documentos cuja obrigação decorra diretamente da execução dos serviços ou das estruturas fornecidas.

12.4. Recebimento e pagamento

12.4.1.

Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, nos termos e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

12.4.2.

Efetuar a liquidação e o pagamento das despesas decorrentes da contratação, desde que:

- Observadas as condições contratuais;
- Comprovada a regular execução do objeto;
- Apresentada a documentação exigida;
- Constatada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada;
- Haja disponibilidade orçamentária e financeira.

12.4.3.

Comunicar formalmente à Contratada, eventuais inconsistências, irregularidades ou pendências verificadas na execução contratual ou na documentação apresentada, oportunizando a regularização nos prazos estabelecidos.

12.5. Cooperação institucional

12.5.1.

Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução contratual, dentro dos limites de sua competência administrativa.

12.5.2.

Cooperar com a Contratada para viabilizar a execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pela execução técnica, operacional e logística dos serviços contratados.

12.5.3.

Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas no contrato administrativo e na legislação vigente, observados o contraditório e a ampla defesa.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Abrangência do objeto

Qualquer item, serviço, material, equipamento, sistema, mão de obra, licença, providência técnica ou operacional necessário ao perfeito funcionamento, segurança, estabilidade e regular execução da **10ª Cavalgada da Integração – Campina Grande do Sul/PR – 2026**, ainda que não esteja expressamente descrito neste Termo de Referência, mas que seja considerado inerente, acessório, complementar ou indispensável à plena execução do objeto contratado, deverá ser considerado incluído na proposta comercial da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

Consideram-se incluídos, dentre outros:

- Transporte;
- Mobilização logística;
- Carga e descarga;
- Ferramentas;
- Equipamentos auxiliares;
- Insumos;
- Mão de obra especializada;

- Alimentação;
- Hospedagem;
- Combustíveis;
- EPIs e EPCs;
- Suporte técnico;
- Tributos;
- Encargos trabalhistas e previdenciários;
- Seguros;
- Taxas;
- Licenças;
- ARTs/RRTs;
- Laudos;
- Despesas administrativas;
- Demais custos necessários à execução integral do objeto.

A Contratada não poderá alegar desconhecimento das condições de execução, insuficiência de informações ou omissões deste Termo de Referência para eximir-se de obrigações inerentes à perfeita execução contratual.

13.2. Interpretação e prevalência do interesse público

A interpretação das disposições deste Termo de Referência deverá ocorrer de forma sistemática, integrada e finalística, observando:

- O interesse público;
- A finalidade da contratação;
- A boa-fé objetiva;
- A razoabilidade;
- A proporcionalidade;
- A eficiência administrativa;
- A segurança jurídica;
- Os princípios que regem a Administração Pública.

Eventuais dúvidas interpretativas deverão ser solucionadas de modo a privilegiar:

- A adequada execução do objeto;
- A segurança do evento;
- A continuidade dos serviços;
- A proteção do patrimônio público;
- A eficiência da contratação;
- O atendimento ao interesse coletivo.

A finalidade precípua da contratação consiste na realização segura, eficiente, organizada e tecnicamente adequada da **10ª Cavalgada da Integração – Campina Grande do Sul/PR – 2026**, assegurando o pleno atendimento aos objetivos institucionais do Município.

13.3. Casos omissos

Os casos omissos, situações supervenientes e hipóteses não previstas expressamente neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Pública, observando-se:

- As disposições da Lei nº 14.133/2021;
- O contrato administrativo;
- O Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- As normas técnicas aplicáveis;
- A legislação correlata;

- Os princípios gerais da Administração Pública.

A Administração Pública poderá expedir orientações complementares, notificações, determinações técnicas e demais atos administrativos necessários à adequada execução contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Campina Grande do Sul, 20 de maio de 2026.

Pedro Paulo de Avelar
Secretário Municipal de Des. Econômico

Vanessa Dal Ponte
Diretora de Turismo
Secretaria Municipal de Des. Econômico

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

“**CONTRATO** ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA
GRANDE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E A
EMPRESA.....”.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 76.105.600/0001-86, com sede na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 30, Centro, aqui representado pelo Prefeito Municipal, **LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**; e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ neste ato representada por _____, devidamente qualificada nos autos do processo licitatório, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de **Contrato**, decorrente do Pregão Eletrônico nº. **45/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE INFRAESTRUTURA TEMPORÁRIA E SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DA 10ª CAVALGADA DA INTEGRAÇÃO, NOS DIAS 26 À 28 DE JUNHO DE 2026, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Valor unitário e total da contratação:

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua expedição.

2.2. Nos casos de contratações de serviços e fornecimentos contínuos, conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a definição do art. 6º, XV do mesmo normativo, o prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos e deverá atender as condições abaixo:

- 2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;
- 2.2.2. A prorrogação deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo;
- 2.2.3. O **contrato** não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação;
- 2.2.4. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

- 2.2.5. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.6. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.7. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.8. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Edital do processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada e anuída, de forma expressa e motivada, pela Secretaria Requisitante, observadas as disposições do art. 122 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor unitário e total da contratação constam na tabela acima.
- 5.2. Os valores contratados incluem todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. Os valores contratados são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. Para pagamento, a **CONTRATADA** protocolará requerimento de pagamento junto à Secretaria Municipal requisitante.
- 6.2. O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo.
- 6.3. A ordem bancária deverá obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da empresa participante e vencedora da licitação. Sendo matriz ou filial, **o que prevalecerá, sempre, será o CNPJ da participante do processo.**
- 6.4. A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para Contratante.
- 6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso

6.7. Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.8. O pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

6.9. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do **contrato**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. O presente Contrato é firmado pelo preço constante na tabela acima, cujos valores unitários se encontram discriminados na proposta apresentada pela Contratada.

7.2. Nos preços contratados, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o **serviço**, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais, etc.

7.3. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

7.3.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

7.3.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 124, Inciso II alínea “d” da Lei 14.133/2021.

7.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Departamento de Compras, de preferência via e-mail: leile.pontes@pmcgs.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

a) Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	

b) Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

c) O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

d) Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

7.4.1. Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro **NÃO SERÁ RECEBIDO**.

7.4.2. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4.3. **A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**

7.4.4. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas no **item 7.3.1.**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

7.6. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

7.7. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

7.8. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

7.9. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

7.10. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

7.10.1. **O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.**

7.11. O prazo para resposta restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela CONTRATADA será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período conforme Art. 124, inciso II alínea d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o **contrato** e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços ou entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do **contrato** e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente **Contrato** e no Termo de Referência.
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste **Contrato**.
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **Contrato**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de 02 (dois) meses, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) meses.
- 8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do **contrato**, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste **Contrato** e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 9.2. Indicar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do **contrato**.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do **contrato** ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste **contrato**, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do **contrato**, os serviços e/ou materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço ou entrega do produto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.9. Não contratar, durante a vigência do **contrato**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do **contrato**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do **contrato**, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou entrega dos materiais, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo **contrato**, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.12. Comunicar ao Fiscal do **contrato**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de entrega dos serviços e/ou materiais.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do **contrato**.

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.19. Manter durante toda a vigência do **contrato**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do **contrato**, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.20.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do **contrato**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **contrato**.

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços e/ou entrega dos materiais.

9.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.26. Se aplicável ao objeto da licitação, o contratado deverá atender à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, e que deverá se responsabilizar integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção de fornecimento ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 78, § 6º, 78A, 78B e 78C da Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/2007.

9.27. Observar as demais obrigações do Termo de Referência.

9.28. Responsabilidade Técnica (ART/RRT): A Contratada deverá apresentar, previamente ao início da execução ou conforme cronograma da fiscalização, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes às estruturas temporárias, instalações elétricas, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED e grupos geradores.

9.29. Parque de Diversões Inflável: Para as estruturas do parque infantil, a Contratada deverá apresentar obrigatoriamente a ART/RRT de montagem e operação das estruturas, garantindo a segurança operacional e o atendimento integral às normas técnicas da ABNT e exigências do Corpo de Bombeiros.

9.30. Segurança Privada: Antes do início da execução dos serviços de segurança, a Contratada deverá apresentar a relação nominal dos profissionais escalados, acompanhada dos respectivos comprovantes de formação e reciclagem em dia, bem como a prova de vínculo empregatício.

9.31. Plantão Técnico Permanente: Durante os três dias do evento (26, 27 e 28 de junho de 2026), a Contratada deverá manter no local equipes técnicas capacitadas em regime de plantão permanente para suporte operacional e correção imediata de eventuais falhas em sistemas críticos como geradores, elétrica e sonorização.

9.32. Uniformização e Identificação: Garantir que todos os colaboradores vinculados à execução contratual estejam devidamente uniformizados e identificados, além de devidamente treinados para as funções exercidas.

9.33. Manutenção e Higienização: Responsabilizar-se pela manutenção e higienização contínua dos banheiros químicos (standard e PNE) durante todo o período do evento, incluindo o fornecimento e reposição de insumos.

9.34. Prazos de Montagem e Testes: Toda a infraestrutura objeto da contratação deverá estar integralmente montada, instalada e testada até 03 (três) dias antes do início do evento, permitindo a realização de vistorias técnicas e ajustes finais pela Administração.

9.35. Desmontagem e Recomposição: Concluir a desmontagem e retirada integral de todas as estruturas e equipamentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do evento, promovendo a limpeza e a recomposição das áreas utilizadas.

9.36. Entrega de Materiais Audiovisuais: Caso aplicável, os produtos de foto, vídeo e arquivos digitais deverão ser entregues em formato compatível em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do evento.

9.37. Reparação de Danos: A Contratada deverá promover, às suas expensas, a reparação integral de quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução contratual, incluindo danos estruturais ou ambientais no Parque de Eventos.

9.38. Documentação Técnica Adicional: Disponibilizar à fiscalização, sempre que solicitado, laudos de estabilidade estrutural, certificados de retardância a chammas de lonas e comprovantes de aterramento elétrico (SPDA) conforme as normas da ABNT.

9.39. A CONTRATADA deverá apresentar, em momento oportuno e sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, Autorização de Funcionamento válida e vigente, expedida pela Polícia Federal, nos termos da Lei Federal nº 7.102/1983, específica para a prestação de serviços de segurança privada, permanecendo responsável por sua manutenção durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do **contrato** administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os **contratos** de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de **contratos** administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O **contrato** está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os **contratos** e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste **contrato** ou no edital de licitação, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar; e
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do **contrato** e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave.

11.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campina Grande do Sul por até **3 (três) anos** e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

- I - der causa à inexecução parcial do **contrato** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - der causa à inexecução total do **contrato**;
- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - não celebrar o **contrato** ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses previstas no item 11.3. que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do **contrato**;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do **contrato**;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.5. Em conjunto com as sanções nos previstas nos itens 11.2., 11.3. e 11.4. a autoridade competente poderá:

- I - aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do **contrato**; e
- II – determinar a rescisão unilateral do **contrato**.

11.6. O atraso injustificado na execução do **contrato** sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

- I - 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

III - 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

11.7. A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do **contrato**, que sujeitará a contratada às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração.

11.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do **contrato** com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste **contrato**.

I - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do **contrato**.

11.9. O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos itens anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do **contrato**, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério da PREFEITURA, observando-se os critérios constantes do 11.13. e sem prejuízo das demais sanções.

11.10. Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos 11.6. e 11.9., a critério da PREFEITURA, este **contrato** poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções

11.11. Ressalvadas as penalidades do inciso I do item 11.5., o somatório das demais multas previstas nesta Cláusula não poderão superar, em cada mês, o máximo de 15% (quinze por cento) de 1/12 (um doze avos) do valor total do **contrato**.

11.12. A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no item 11.11. poderá ensejar a rescisão unilateral do **contrato**.

11.13. Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI – a não reincidência da infração;

VII – a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

VIII – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

11.14. A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

11.15. Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no item 11.13.

11.16. A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de Guia de Recolhimento.

11.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela PREFEITURA à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O **contrato** será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O **contrato** poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o **contrato** não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do **contrato**, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.1. Caso a notificação da não-continuidade do **contrato** de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O **contrato** pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o **contrato**.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do **contrato** não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O **contrato** poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

09.001.22.661.0031.2046 – Fonte 1000 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09.003.23.695.0017.2025 – Fonte 1000 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **contrato**.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **termo de contrato**.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de **termo aditivo**, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do **contrato** podem ser realizados por **simples apostila**, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Caberá aos Fiscais de Contrato e os Gestores de Contrato, designados por meio de Portaria pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste **contrato**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Campina Grande do Sul - Paraná, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste **Termo de Contrato** que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

18.2. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento de **Termo de Contrato**.

Campina Grande do Sul, _____ de _____ de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e equipe de apoio.

Pregão Eletrônico nº: 45/2026
Razão Social:
CNPJ nº:
E-mail:
Telefone: ()
Endereço:

A empresa supracitada, por intermédio de seu representante legal, **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**, portador da Cédula de Identidade **RG nº XXXXXX-XX** e do **CPF nº XXX.XXX.XXX-XX**, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

DECLARO que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARO que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARO que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer uma de suas esferas.

DECLARO que não possuo condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.429/92.

DECLARO que a pessoa física (corpo social) e nem a pessoa jurídica (empresa), nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, foram condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARO que nenhum sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública Municipal.

DECLARO que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

DECLARO que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ainda, não sendo desses, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

DECLARO que não possuo em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARO que cumpro com a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARO que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

DECLARO que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes da data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARO que os lances a serem ofertados durante a sessão de julgamento da licitação, serão de minha exclusiva responsabilidade, assumindo como firmes e verdadeiras minhas propostas e os lances inseridos no sistema, sob pena de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei.

DECLARO que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARO que atendemos à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, e que nos responsabilizamos integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecermos ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 78, § 6º, 78A, 78B e 78C da Lei Estadual 15.608/2007.

DECLARO, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que na presente data estou enquadrado como empresa de **(grande porte, pequeno porte, microempresa, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo)**.

DECLARO, que cumpro os requisitos constantes no art. 16 da Lei Federal nº. 14.133/21. **(no caso de profissionais organizados sob a forma de COOPERATIVA)**.

DECLARO, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que na presente data:

☐ Estou **APTO** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da referida lei e ainda, que no ano-calendário de realização da presente licitação, não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

☐ Estou **INAPTO** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Campina Grande do Sul, XX de XXXXXXXX de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
(Nome Legível/Cargo/Razão Social/CNPJ)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Pregão nº.

Conforme o disposto no item 7.4.12. do Edital em epígrafe, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é(são):

nº	Nome	Especialidade	N.º de Registro no Conselho de Classe ao qual pertence (CREA e/ou CAU)	Data do registro	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) integrará(ão) impreterivelmente o quadro da empresa, se a mesma vier a ser contratada, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções cabíveis através do competente processo administrativo.

Campina Grande do Sul, ____ de ____ de 202__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E DE PESSOAL

PREGÃO n.º 45/2026

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que a licitante tem em disponibilidade os equipamentos, bem como a mão-de-obra, constantes das especificações técnicas, e que possibilitam a execução do serviço no prazo estabelecido no Edital.

Campina Grande do Sul, ____ de ____ de 202__.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VII
TERMO DE VISTORIA (FACULTATIVO)

Visando dar atendimento às disposições contidas em Edital de Pregão Eletrônico n.º 45/2026, ATESTO que nesta data, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º, tendo se apresentado na qualidade de representante legal da empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, obteve ciência de todas as informações necessárias e meios disponíveis para a implementação dos serviços, bem com as dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 202__.

Nome e assinatura do representante legal

Nome e assinatura do representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Pregão Eletrônico n.º 45/2026

A empresa, inscrita no CNPJ n.º
....., sediada na Rua/ Avenida
....., n.º, Bairro, na
cidade de, estado, assume todos os riscos por ter optado
em não realizar a vistoria. Declara ainda que tomou conhecimento de todos os custos indiretos que não
façam parte dos serviços determinados na proposta e que está ciente de que esta Administração não
aceitará alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações,
levantamentos, medições ou quaisquer outros fatores inerentes.

_____, _____ de _____ de 202__.

Nome e assinatura do representante legal

Nome e assinatura do representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 45/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE INFRAESTRUTURA TEMPORÁRIA E SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DA 10ª CAVALGADA DA INTEGRAÇÃO, NOS DIAS 26 À 28 DE JUNHO DE 2026, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Critério de julgamento: Menor Preço Global

Valor Máximo: R\$ 603.854,64 (Seiscentos e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

Data de abertura: 11/06/2026 às 09:00 horas.

Local da realização: Compras BR - <https://comprasbr.com.br>

O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: <https://comprasbr.com.br>. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.